



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PROCESSO N. 8514105-43.2026.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR EXPANSÃO INDIRETA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**, com fornecimento de mão de obra especializada, logística, ferramentas, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução regular dos serviços, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2026 às 10:00 h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 1358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote do presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de operação assistida, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua, com fornecimento de mão de obra especializada, logística, ferramentas, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução regular dos serviços, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em lote único, formado por um ou mais itens, conforme constante no Anexo 2 deste Edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - **LOTE ÚNICO** destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico

utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
 - 3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
 - 3.2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.2.11. organizados em Cooperativa, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Edital;
 - 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;

4.1.2. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

4.1.4. receber as propostas de preços;

4.1.5. abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

4.1.6. conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;

4.1.7. verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.8. receber a documentação de habilitação;

4.1.9. verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.10. definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário e aplicável;

4.1.11. declarar o vencedor;

4.1.12. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;

4.1.13. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;

4.1.14. elaborar e publicar a Ata da sessão;

4.1.15. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;

4.1.16. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.2.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.

4.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.3. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.3.3.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou, quando aplicável, sociedade cooperativa.

4.3.3.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.3.4. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

4.3.4.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.3.4.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objeto da presente licitação.

4.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor unitário do item de sua proposta;

4.4.1.2. Valor global do item;

4.4.1.3. Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.8. Em se tratando de prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar as tabelas referenciais de custos adotadas na formação dos preços, sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9.10. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.9.11. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.9.11.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.9.13.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.9.14.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após

esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.9.16. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.17. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.9.17.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.18. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.9.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9.22. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e, caso aplicável, a cooperativa que se enquadre

nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 4.9.23. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.9.24. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem 4.9.22** deste Edital.
- 4.9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.9.27. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 4.9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

4.9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.9.29.2. empresas brasileiras;

4.9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.10. DA LICITANTE ARREMATANTE

4.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta

classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.10.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.10.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.10.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.11.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar:

4.11.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 10 deste Edital**.

4.11.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.11.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.11.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua

convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.11.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

4.11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.11.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

4.11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.11.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4.11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

4.11.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para

o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.11.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.11.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.11.9. Nos casos de contratação de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas que possuam valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.11.10. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

4.11.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

4.11.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.11.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 4.11.11. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 4.11.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 4.11.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.11.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 4.11.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11.16. A proposta deverá explicitar:
- 4.11.16.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 4.11.16.2. Número do processo e do Pregão;
 - 4.11.16.3. Planilha de quantitativos e preços por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - 4.11.16.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
 - 4.11.16.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.11.16.6. O prazo de validade que não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.11.17. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.11.18. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.12.2. A proposta final não poderá conter item com valor global superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Edital, sob pena de desclassificação.

4.12.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.12.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.12.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.12.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.12.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

4.12.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis;

4.12.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.12.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.12.8. Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

4.12.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.12.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.12.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

4.12.12. Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro passará a avaliar as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.1.4.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.1.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.5.1. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira nas condições seguintes:

5.1.6.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.6.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.6.1.6. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

5.1.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.1.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

5.1.6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

5.1.6.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 5.1.6.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.1.6.2.11. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**
- 5.1.6.2.12. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**
- 5.1.6.2.13. Caso permitida a participação de licitante organizado em cooperativa, este deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 5.1.6.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
- 5.1.6.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;**
- 5.1.6.2.17. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital;**
- 5.1.6.2.18. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital.**
- 5.1.6.2.19. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no**

Anexo 9 deste Edital.

- 5.1.6.2.19.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 5.1.6.2.20. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de violência doméstica, **conforme modelo constante no Anexo 11 do Edital.**
- 5.1.6.2.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 5.1.6.2.21.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 5.1.6.2.21.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 5.1.6.2.21.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.
- 5.1.6.2.21.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.1.6.2.21.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.1.6.2.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.1.6.2.23. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.1.6.2.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

5.1.6.2.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

5.1.6.2.26. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.6.3. **Habilitação técnica:**

5.1.6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 24.3 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.3.1.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia), em plena validade;

5.1.6.3.1.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem

registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.1.6.3.1.1.2. Carta de apresentação contendo a indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, com relação nominal do(s) profissional(is) de nível superior a ser(em) alocado(s) aos serviços objeto deste Edital, com indicação obrigatória da função de cada um conforme modelo constante no Anexo 10 do Termo de Referência.

5.1.6.3.1.2. Comprovar a disponibilidade de base de apoio operacional localizada no município de Fortaleza, admitindo-se, alternativamente, sua localização em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, nos termos constantes neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.6.3.1.2.1. Como forma de atender esse requisito, a LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo 13 do Termo de Referência, de que disponibilizará e manterá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, base de apoio operacional na localidade indicada;

5.1.6.3.1.2.2. O prazo acima estabelecido não pode ser prorrogado.

5.1.6.3.2. **Capacidade técnico-operacional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 24.4 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados.

5.1.6.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as anotações de responsabilidade técnica (ARTs) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.1.6.3.2.1.1.1. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de ARTs períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os

anos serem ininterruptos;

5.1.6.3.2.1.1.2. Comprovação que já executou contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com expansão indireta, compreendendo um ou mais chillers equipados com compressor(es) parafuso, cuja capacidade total de refrigeração do(s) sistema(s) seja igual ou superior a 300 TR;

5.1.6.3.2.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes ARTs de serviços executados de forma concomitante.

5.1.6.3.2.1.1.4. Muito embora os fancoils façam parte do sistema de refrigeração, suas capacidades de refrigeração não serão consideradas, uma vez que estas unidades são consumidoras de energia frigorífica e não geradoras.

5.1.6.3.2.1.2. A Certidão de Acervo Operacional - CAO pode ser apresentada em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.6.3.2.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade das ARTs apresentadas, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pelo TJCE, cópia do(s) contrato(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) que tenham dado suporte à execução dos serviços, bem como o endereço atualizado do atestador, o local de realização dos serviços e quaisquer outros documentos ou esclarecimentos considerados necessários à verificação da veracidade das informações prestadas.

5.1.6.3.2.1.4. As ARTs deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.6.3.3. **Capacidade técnico-profissional:** Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 24.5 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.3.3.1. Apresentar profissional(is) responsável(is) técnicos detentores de anotações(s) de responsabilidade técnica, regularmente emitidos pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes que

contemple ao menos os seguintes registros de execução:

- 5.1.6.3.3.2. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com expansão indireta, compreendendo um ou mais chillers equipados com compressor(es) parafuso, cuja capacidade total de refrigeração do(s) sistema(s) seja igual ou superior a 300 TR;
- 5.1.6.3.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes ARTs de serviços executados de forma concomitante.
- 5.1.6.3.3.3.1. Muito embora os fancoils façam parte do sistema de refrigeração, suas capacidades de refrigeração não serão consideradas, uma vez que estas unidades são consumidoras de energia frigorífica e não geradoras.
- 5.1.6.3.3.4. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 5.1.6.3.3.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade das ARTs apresentadas, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pelo TJCE, cópia do(s) contrato(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) que tenham dado suporte à execução dos serviços, bem como o endereço atualizado do atestador, o local de realização dos serviços e quaisquer outros documentos ou esclarecimentos considerados necessários à verificação da veracidade das informações prestadas.
- 5.1.6.3.3.6. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, sendo admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pelo TJCE.
- 5.1.6.3.3.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21)

em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

5.1.6.3.3.8. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria:** comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 25 do Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência).

5.1.6.4. **Habilitação econômico-financeira:**

5.1.6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições constantes no **item 24.2 do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência:**

5.1.6.4.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.1.6.4.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

5.1.6.4.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.1.6.4.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.1.6.4.1.3.2. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);

5.1.6.4.1.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

5.1.6.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.1.6.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 5.1.6.4.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 5.1.6.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 5.4. O (s) documento(s) deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 5.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.6. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.8. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.9. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 6.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até 2 (duas) horas do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
- 7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar

a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

- 7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento

e as ocorrências relevantes.

8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.

8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento congênere.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra, quando exigível) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (caso aplicável);
 - 9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.1.8.1. advertência;
 - 9.1.8.2. multa;
 - 9.1.8.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.1.8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 9.1.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.1.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.1.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.1.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.1.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.1.10. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ou instrumento equivalente, licitado ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10.1. A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme

previsão da **Cláusula Décima Segunda do Anexo 12 – Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

9.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.10.3. Os percentuais de multas moratórias incidirão na forma estabelecida no **item 22.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

9.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

9.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

9.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.14.2. fraudar a licitação;

9.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando aplicável;

9.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

- 9.1.14.4. bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.15.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.1.15.1. Quando requerida, a exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.16.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.1.17.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.1.18.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.1.19.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.1.20.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.1.21.Sempre que houver irregularidade na execução do objeto da contratação, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

9.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidade da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato ou instrumento congênere.

9.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital, seus anexos, e demais normas pertinentes.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato (ou instrumento congênere), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na assinatura do termo de contrato (ou instrumento congênere) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato (ou instrumento congênere).

10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 23 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência) e na Cláusula Décima Quinta do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 20 do Anexo 1 – Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas nos itens 21, 27 e 29 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como, nas Cláusulas Quarta e Quinta do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 19 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Décima Oitava do Anexo 12 – Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1. As obrigações do TJCE encontram-se no item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Anexo 12 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 16.1. As obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS estão estabelecidas no item 16 do Anexo 1 - Termo de Referência e na Cláusula Sexta do Anexo 12 - Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

- 17.16. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 17.17. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.18. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.22. No que couber, as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão aplicadas neste certame, conforme as prescrições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

18. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

ANEXO 12 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Fortaleza, 01 de outubro de 2026.

**PEDRO ITALO
SAMPAIO**

GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital por
PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2026.10.01 10:30:46 -03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

**RAFAELLA
LOPES**

FERREIRA:48636

Assinado de forma digital
por RAFAELLA LOPES
FERREIRA:48636
Dados: 2026.10.01 10:39:22
-03'00'

Rafaella Lopes Ferreira

SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TJCE

Aprovado:

**CRISTHIAN SALES
DO NASCIMENTO**
RIOS:72191201334

Assinado de forma digital
por CRISTHIAN SALES DO
NASCIMENTO
RIOS:72191201334
Dados: 2026.10.01 11:31:37
-03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios

Consultor Jurídico da Presidência do TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade do sistema de climatização do Fórum Clóvis Beviláqua, a fim de manter a regularidade operacional da edificação e o conforto térmico dos ambientes.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto descrever detalhadamente a pretensão de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de operação assistida, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua, com fornecimento de mão de obra especializada, logística, ferramentas, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução regular dos serviços, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Nessa mesma linha, o objeto da presente contratação enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos do item 6.2 da Orientação Técnica IBR 002/2009 do IBRAOP, por envolver atividades de operação, conservação, reparo e manutenção em sistemas de climatização e ar-condicionado.
- 1.4. **Justificativa para não participação de consórcios de empresas**
 - 1.4.1. Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. (Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)
 - 1.4.2. Como o objeto desta contratação não é complexo nem de grande vulto, havendo diversas empresas que possuem o conhecimento técnico e a capacidade financeira para sua execução, a participação de consórcios nessa contratação é vedada.
 - 1.4.3. Em razão dessas exigências e características, a participação de consórcios nesta contratação é vedada, assegurando que a prestação do serviço seja realizada de forma eficiente, segura e conforme os padrões técnicos exigidos pelo Tribunal.
- 1.5. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas neste certame, em razão da natureza técnica, contínua e operacional do objeto, que envolve a prestação de serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização e renovação de ar, demandando responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços, pelo fornecimento regular de insumos, peças e componentes, bem como pelo atendimento a ocorrências operacionais.
- 1.6. A execução do objeto exige a vinculação direta dos profissionais técnicos à pessoa jurídica contratada, com atuação sob sua gestão, supervisão e responsabilidade, de modo a assegurar a responsabilidade técnica, a rastreabilidade da mão de obra empregada, a

continuidade do serviço, a adequada cobertura de garantias contratuais e a mitigação de riscos jurídicos, trabalhistas e operacionais para a Administração.

- 1.7. A presente licitação será realizada em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi avaliada a viabilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade administrativa, tendo-se concluído que essa configuração representa a solução mais adequada.
- 1.8. Na mesma toada, afasta-se a aplicação da cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123.

1.9. Regime de Execução

1.9.1. O regime de execução da presente contratação observará modelagem híbrida, considerando a natureza heterogênea do objeto, adotando-se:

- 1.9.1.1. Empreitada por preço global, para os serviços de natureza contínua e previsível, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva ordinária, assistência técnica, disponibilização de mão de obra residente e fornecimento de peças e componentes usualmente necessários à execução regular dos serviços;
- 1.9.1.2. Empreitada por preço unitário, para os itens e serviços pagos sob demanda, cuja remuneração dependerá de medição específica e prévia aprovação de orçamento pela Administração.

1.10. Justificativa Quanto ao Regime de Execução

- 1.10.1. A definição do regime de execução observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração motivar a escolha do modelo mais adequado às características técnicas, operacionais e econômicas do objeto; e
- 1.10.2. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário), a escolha entre empreitada por preço global e por preço unitário deve considerar o grau de definição do objeto e a previsibilidade dos quantitativos envolvidos, inexistindo regime superior em abstrato.

1.11. Empreitada por Preço Global

- 1.11.1. O regime de empreitada por preço global aplica-se às atividades contínuas, rotineiras e previsíveis da contratação, abrangendo os serviços e fornecimentos contemplados nos custos unitários mensais previstos no item 8.4 deste Termo de Referência.
- 1.11.2. Referida parcela contratual caracteriza-se pela previsibilidade de execução, padronização operacional e recorrência periódica, permitindo a fixação de valor mensal global.
- 1.11.3. A adoção desse regime mostra-se adequada por conferir maior previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização contratual e racionalização administrativa.

1.12. Empreitada por Preço Unitário

- 1.12.1. O regime de empreitada por preço unitário aplica-se aos itens e serviços pagos sob demanda previstos no item 8.5 deste Termo de Referência.

- 1.12.2. Trata-se de ocorrências eventuais, extraordinárias ou imprevisíveis, cujos quantitativos não podem ser previamente definidos com precisão.
- 1.12.3. A remuneração por medição específica e prévia aprovação da Administração mostra-se mais adequada por assegurar o pagamento apenas do que for efetivamente executado, preservando a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 1.12.4. A inclusão dessas ocorrências no valor global transferiria riscos excessivos à contratada e poderia ocasionar majoração indevida do preço da contratação.
- 1.13.** Assim, considerando que o objeto reúne, de um lado, prestações contínuas, padronizadas e previsíveis e, de outro, itens e serviços de caráter eventual, extraordinário ou imprevisível, conclui-se que a adoção de regime híbrido é a solução mais adequada à natureza da contratação.
- 1.14.** Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens constantes neste Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à presente contratação, inclusive seus Anexos ou o sistema eletrônico no qual se realizará a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.
- 2.2.** Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia de natureza continuada, essencial ao funcionamento regular do Fórum Clóvis Beviláqua, a definição da vigência contratual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses fundamenta-se na maior vantagem econômica da contratação plurianual, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:
- 2.2.1. A manutenção preventiva, corretiva e a operação assistida dos sistemas de climatização e renovação de ar atendem necessidade administrativa permanente, contínua e previsível, cuja interrupção pode comprometer a regularidade das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas no Fórum Clóvis Beviláqua, o conforto térmico dos ambientes e a adequada conservação da infraestrutura instalada;
- 2.2.2. A vigência plurianual proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, ao reduzir custos transacionais associados à repetição de procedimentos licitatórios, à mobilização e desmobilização de equipes, à transição contratual e à curva de aprendizagem operacional, além de mitigar riscos de descontinuidade dos serviços;
- 2.2.3. O prazo estendido favorece a diluição, pela contratada, dos custos fixos operacionais, logísticos e administrativos ao longo da execução contratual, permitindo estruturação mais eficiente de equipes, logística, fornecimento de insumos e atendimento técnico, com potencial reflexo em propostas mais vantajosas e melhor relação custo-benefício para a Administração; e
- 2.2.4. A estabilidade contratual decorrente da vigência plurianual assegura maior previsibilidade dos dispêndios e melhores condições de planejamento operacional e

orçamentário, reduzindo os riscos de oscilações de preços e de prejuízos à continuidade da execução.

- 2.3. Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual, à realização de nova contratação ou eventual prorrogação, poderá ser acrescido período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias corridos à vigência contratual, destinado exclusivamente à conclusão dos procedimentos administrativos internos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.5. Considerando que a vigência contratual prevista ultrapassa um exercício financeiro, a contratação encontra-se devidamente compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 do TJCE, nos termos do art. 167, §1º, da Constituição Federal e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme atestado na Declaração de Previsão da Contratação no Plano Plurianual juntada aos autos sob o ID 0799297.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo, documento não sigiloso que analisou a necessidade administrativa, as formas de atendimento possíveis, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para o caso concreto.
- 3.2. A necessidade da contratação decorre da essencialidade do sistema de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua para a manutenção de condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conforto térmico da edificação, bem como para a regularidade das atividades administrativas e jurisdicionais nela desenvolvidas.
- 3.3. Tal necessidade mostra-se ainda mais relevante em razão da natureza integrada da infraestrutura instalada, composta por central de água gelada, equipamentos em campo, rede hidráulica, painéis elétricos e automação, de modo que eventual falha em quaisquer de seus componentes pode comprometer o desempenho global do sistema, com risco de paralisação parcial ou total da climatização da edificação.
- 3.4. A contratação também se justifica pela necessidade de observância da legislação, dos regulamentos sanitários e das normas técnicas aplicáveis aos sistemas de climatização, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), à adoção de medidas de manutenção aptas a resguardar a saúde dos ocupantes, ao atendimento dos padrões de qualidade do ar interior e à observância de diretrizes técnicas relativas ao projeto, à operação, à manutenção, à limpeza e à higienização dos sistemas.
- 3.5. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de operação assistida, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, mostrou-se a forma mais adequada de atendimento da necessidade, por assegurar maior continuidade operacional, confiabilidade, segurança e tempestividade na recomposição da funcionalidade do sistema.
- 3.6. A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021–2030 do TJCE, bem como prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, sob o código RDP-SEADI-2026-345, guardando, ainda, aderência ao PLS-TJCE 2021-2026, especialmente quanto à

racionalização do consumo de energia elétrica e à promoção de contratações sustentáveis.

- 3.7. O detalhamento da necessidade administrativa, das soluções analisadas, dos requisitos da contratação e dos fundamentos que amparam a solução escolhida consta do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de operação assistida, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua, compreendendo, de forma integrada, os equipamentos instalados em campo, a central de água gelada, a rede hidráulica, os painéis elétricos, a automação e os demais componentes associados à infraestrutura existente.
- 4.2. A solução mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, continuidade operacional, conforto térmico, salubridade dos ambientes e preservação dos equipamentos, contribuindo para a regularidade das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas na edificação.
- 4.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, os serviços contratados deverão abranger as rotinas e intervenções necessárias ao acompanhamento técnico do sistema, à prevenção de falhas, à correção de anomalias, à recomposição da funcionalidade, à preservação do desempenho operacional e à ampliação da vida útil dos equipamentos e componentes ao longo da vigência contratual.
- 4.4. A execução contratual deverá contemplar, no mínimo:
- 4.4.1. operação assistida do sistema, com acompanhamento técnico de seu funcionamento e adoção das rotinas necessárias ao adequado desempenho da infraestrutura;
 - 4.4.2. manutenção preventiva, compreendendo ações periódicas, planejadas e sistemáticas destinadas à redução da probabilidade de falhas e perdas de rendimento;
 - 4.4.3. manutenção preditiva, quando aplicável, mediante inspeções, medições, testes e avaliação de parâmetros técnicos, com vistas à identificação antecipada de degradações ou tendências de falha;
 - 4.4.4. manutenção corretiva, voltada ao restabelecimento da funcionalidade e da confiabilidade do sistema diante de falhas, defeitos ou anomalias constatadas;
 - 4.4.5. atendimento a ocorrências emergenciais capazes de comprometer a continuidade, a segurança ou o desempenho da climatização da edificação;
 - 4.4.6. execução de ajustes operacionais e balanceamento hidráulico, quando necessários;
 - 4.4.7. emissão de relatórios técnicos periódicos e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a legislação, os regulamentos sanitários e as normas técnicas aplicáveis.
- 4.5. A solução contratada deverá assegurar, durante toda a vigência, a observância dos parâmetros legais, sanitários e técnicos aplicáveis aos sistemas de climatização, especialmente quanto à manutenção programada, à higienização, à qualidade do ar interior, à confiabilidade operacional dos equipamentos e à adequada execução das rotinas de

operação e controle, garantindo o atendimento:

- 4.5.1. à Lei Nº 13.589/2018 (dispões sobre manutenção de instalações e equipamentos de sistema de climatização de ambientes);
 - 4.5.2. à Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde; e
 - 4.5.3. às normas ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 14.679, ABNT NBR 15.848, ABNT NBR 15.960, ABNT NBR 15.976, ABNT NBR 16401-1, ABNT NBR 16401-2, ABNT NBR 16401-3 e ABNT NBR 17037-3.
- 4.6. A execução deverá abranger o fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, logística, materiais, insumos, peças, componentes, acessórios e demais meios necessários ao regular cumprimento do objeto, sem prejuízo de hipóteses excepcionais de itens sob demanda, quando expressamente previstas neste Termo de Referência.
 - 4.7. Em razão da criticidade da infraestrutura atendida, a solução deverá observar prazos compatíveis com a gravidade da ocorrência, a extensão do impacto verificado e a necessidade de pronta recomposição das condições normais de funcionamento.
 - 4.8. Deverão ser previstos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução, com definição de níveis mínimos de serviço, registro das ocorrências, rastreabilidade das intervenções realizadas e aferição da qualidade dos serviços prestados.
 - 4.9. Desse modo, a solução deve ser compreendida como um conjunto integrado de atividades técnicas, operacionais e de suporte, estruturado para assegurar o regular funcionamento do sistema de climatização do Fórum Clóvis Beviláqua, a preservação dos ativos envolvidos e a mitigação dos riscos de indisponibilidade.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alocar, nas atividades, apenas trabalhadores com vínculo formal de emprego, obrigatoriamente segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, que exijam controle, autorização prévia, registro ou licenciamento específico, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS a regularização e obtenção das respectivas licenças ou registros junto aos órgãos competentes.
- 5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 de 13/09/2024;

5.6.2. Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infração às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, nos termos da Constituição Federal, Código Penal Brasileiro, Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nº 29 e 105; e

5.6.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.7. Não será admitida alegação de desconhecimento das especificações ou das condições locais. Recomenda-se à PRESTADORA DE SERVIÇOS vistoriar previamente os locais de prestação dos serviços, a fim de confirmar as informações e técnicas fornecidas.

5.8. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter, durante toda a vigência contratual, base de apoio operacional localizada no município de Fortaleza, admitindo-se, alternativamente, sua localização em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, para fins comerciais, administrativos, logísticos e operacionais relacionados à execução do objeto.

5.8.1. A base de apoio operacional deverá atender aos requisitos mínimos descritos no item a seguir.

5.9. Infraestrutura física da base de apoio operacional:

5.9.1. Escritório com área superior a 10 m² e oficina com área superior a 50 m², equipados com no mínimo todas as ferramentas, equipamentos e utensílios descritos no item 9 deste Termo de Referência.

5.9.2. Vedação ao uso de residências particulares como base de apoio operacional:

5.9.2.1. O imóvel deverá estar destinado exclusivamente às atividades comerciais e operacionais relacionadas à prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, com funcionamento obrigatório de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo operar também em outros períodos;

5.9.2.2. O descumprimento desta cláusula será considerado ato de má fé e poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções cabíveis.

5.9.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, antes do início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento do atendimento integral dos requisitos da base de apoio operacional. Para fins de comprovação do atendimento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar:

5.9.3.1. termo de posse ou cessão de uso ou contrato de aluguel de imóvel que comprove a existência de uma base de apoio operacional localizada em Fortaleza ou em uma das cidades da região metropolitana, nas condições definidas neste documento;

5.9.3.2. todas as ferramentas, equipamentos e utensílios descritos no item 9 deste Termo de Referência.

5.10. Recursos Humanos da Base de Apoio Operacional:

5.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

5.10.1.1.01 (um) engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA (Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia), que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de sistemas de climatização e renovação do ar por expansão indireta) àquelas que serão licitadas;

- 5.10.1.2.01 (um) profissional com nível técnico, registrado no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), com formação em qualquer uma das seguintes áreas: mecânica, mecatrônica, refrigeração, eletromecânica ou eletrotécnica, que exerça atividades efetivas na prestadora de serviços;
- 5.10.1.3.03 (três) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112-05), com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho e certificado de conclusão de curso de manutenção de ar-condicionado por expansão indireta, emitido por fabricante ou instituição de reconhecida credibilidade (SENAI, ASBRAV, ABRAVA, SINDRATAR), com carga horária mínima de dezesseis (16) horas;
- 5.10.1.4.04 (quatro) auxiliares de mecânico de climatização e refrigeração (CBO 9112-05), com certificado de conclusão de curso de manutenção de ar-condicionado, emitido por fabricante ou instituição de reconhecida credibilidade (SENAI, ASBRAV, ABRAVA, SINDRATAR), com carga horária mínima de dezesseis (16) horas.
- 5.10.2. Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados no Termo de Referência, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar uma equipe técnica residente formada por no mínimo 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112) e 04 (quatro) auxiliares de mecânico de ar-condicionado (CBO 9112-05).
- 5.10.2.1. Para fins de atendimento ao requisito de recursos humanos da base de apoio operacional, os colaboradores que fazem parte das equipes técnicas residentes podem ser contabilizados como colaboradores pertencentes ao quadro técnico da base de apoio operacional.
- 5.10.3. O dimensionamento da equipe mínima residente prevista no subitem 5.10.2 foi definido a partir da reavaliação técnica das necessidades operacionais do Fórum Clóvis Beviláqua, considerando o porte do parque de climatização instalado, a quantidade de equipamentos atendidos, a criticidade dos sistemas para a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais e a necessidade de execução simultânea de rotinas preventivas, corretivas e de operação assistida.
- 5.10.4. O Pregão Eletrônico nº 11/2022 foi considerado como referência histórica da contratação anteriormente adotada para os sistemas de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua e do Fórum de Juazeiro do Norte, sem prejuízo da análise específica do escopo atual, que se restringe aos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- 5.10.5. A análise técnica do escopo atual demonstrou a necessidade de composição de equipe residente compatível com a dimensão do parque atendido e com os níveis mínimos de serviço estabelecidos, de modo a assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento ordinário e tempestivo das demandas de manutenção e operação dos sistemas de climatização.

- 5.10.6. O quantitativo indicado permite melhor distribuição das frentes de trabalho, atendimento simultâneo de demandas em diferentes setores do complexo predial, execução tempestiva das manutenções preventivas programadas e resposta mais eficiente às ocorrências corretivas, sem prejuízo das atividades ordinárias de operação e acompanhamento dos sistemas de climatização.
- 5.10.7. O dimensionamento proposto também contribui para reduzir riscos de descontinuidade operacional em situações de maior concentração de chamados, intervenções concomitantes ou necessidade de atuação emergencial, preservando a regularidade da prestação dos serviços e a segurança operacional dos ambientes atendidos.
- 5.10.8. Eventuais afastamentos, ausências ou substituições de empregados deverão ser administrados pela contratada, nos termos das obrigações contratuais pertinentes, não constituindo fundamento principal para a definição da equipe residente.
- 5.10.9. A composição da equipe residente observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público, bem como o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 301/2024 – Plenário, segundo o qual a previsão de profissionais residentes ou em regime de dedicação exclusiva deve estar acompanhada de justificativa técnica e elementos que demonstrem sua necessidade, com base nas demandas atribuídas, na periodicidade das atividades e na carga operacional esperada.
- 5.10.10. A disponibilização da equipe residente não afasta a obrigação da contratada de mobilizar profissionais adicionais, sempre que necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, à execução das rotinas preventivas, ao atendimento de ocorrências corretivas ou emergenciais e à preservação da continuidade operacional do sistema, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela gestão, supervisão e direção técnica de seus empregados, vedada qualquer relação de pessoalidade ou subordinação direta perante o TJCE.
- 5.10.11. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção, ao(s) qual(is) os servidores da Administração deverão se reportar para o encaminhamento de demandas, comunicações e ocorrências relativas à execução contratual. O(s) referido(s) profissional(is) deverá(ão) comparecer às instalações, no mínimo, uma vez por semana, para supervisionar as condições gerais dos equipamentos e fiscalizar a adequada execução dos serviços.
- 5.10.12. Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.
- 5.10.13. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento do atendimento integral dos requisitos de recursos humanos. Para fins de comprovação do atendimento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentação que comprove os requisitos estabelecidos neste documento.

5.11. Canais de comunicação da Base de Apoio Operacional

- 5.11.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer telefones celulares habilitados com DDD 085, com no mínimo um aparelho para cada colaborador mencionado diretamente neste documento.
- 5.11.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, ainda, disponibilizar um endereço de e-mail específico para ser utilizado como canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do contrato.

5.12. Justificativas Técnicas das Exigências Operacionais Específicas

- 5.12.1. Base de apoio operacional física, metragens mínimas e destinação do imóvel
- 5.12.1.1. A exigência de manutenção de base de apoio operacional física justifica-se pela natureza continuada, essencial e especializada dos serviços de operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e renovação do ar, os quais demandam suporte técnico, administrativo e logístico compatível com os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.12.1.2. A estrutura deverá possibilitar a mobilização de profissionais de apoio, a disponibilização de ferramentas e equipamentos especiais, o armazenamento e a distribuição de peças, componentes, materiais e insumos, bem como a execução de atividades técnicas que não possam ou não devam ser realizadas nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua. Sua disponibilidade contribui para o atendimento tempestivo de ocorrências corretivas ou emergenciais, inclusive quando concomitantes às rotinas preventivas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e os riscos de descontinuidade dos sistemas.
- 5.12.1.3. A manutenção de base externa às dependências do TJCE também se fundamenta em razões de segurança patrimonial, segurança do trabalho e adequada gestão dos recursos empregados na execução contratual. Os serviços podem envolver o transporte, a guarda e o manuseio de ferramentas, equipamentos, cilindros, fluidos refrigerantes, óleos, produtos químicos, peças, componentes e resíduos, os quais demandam condições apropriadas de armazenamento, controle, conservação, higienização e destinação, não sendo adequado utilizar as áreas da unidade judiciária como depósito, oficina ou apoio logístico permanente da contratada.
- 5.12.1.4. O escritório com área superior a 10 m² destina-se às atividades de planejamento, supervisão e controle dos serviços, incluindo a gestão das ordens de serviço, a organização da documentação técnica e contratual, o controle de materiais e a comunicação com a fiscalização. A metragem estabelecida visa comportar, minimamente, estação de trabalho, equipamentos de informática e comunicação, arquivos e demais recursos necessários à gestão operacional do contrato, com condições adequadas de organização e circulação.
- 5.12.1.5. A oficina com área superior a 50 m² deverá comportar as ferramentas, os equipamentos e os utensílios previstos no item 9 deste Termo de Referência, além de bancadas de trabalho, peças, componentes, materiais e insumos utilizados na manutenção dos sistemas de climatização e renovação do ar.
- 5.12.1.6. A dimensão mínima da oficina considera a necessidade de circulação segura

dos profissionais, organização e segregação dos materiais e execução de atividades de preparação, desmontagem, montagem, limpeza, avaliação, teste e reparo de componentes. A área estabelecida busca evitar a sobreposição incompatível dessas operações e reduzir riscos de acidentes, danos, extravios ou acondicionamento inadequado dos recursos utilizados na execução dos serviços.

- 5.12.1.7. As metragens exigidas correspondem ao espaço mínimo considerado tecnicamente compatível com as funções administrativas, técnicas e logísticas atribuídas à base de apoio, não representando exigência de padrão construtivo específico, capacidade patrimonial diferenciada ou estrutura empresarial superior à necessária à adequada execução contratual.
- 5.12.1.8. A vedação ao uso de residência particular como base operacional decorre da incompatibilidade entre o uso doméstico do imóvel e as atividades técnicas e logísticas inerentes à contratação, especialmente o armazenamento, o manuseio e a movimentação de ferramentas, equipamentos, peças, fluidos, óleos, produtos químicos e resíduos. O compartilhamento com ambiente residencial pode comprometer o controle de acesso, a segurança das pessoas, a organização da oficina e o adequado acondicionamento dos materiais.
- 5.12.1.9. A vedação refere-se ao uso efetivamente residencial do imóvel, não impedindo a utilização de edificação originalmente residencial que tenha sido regularmente destinada e adaptada ao exercício de atividades comerciais ou operacionais compatíveis com o objeto. Também não se exige imóvel próprio ou estrutura destinada exclusivamente ao atendimento do TJCE, desde que sejam integralmente observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.12.1.10. A comprovação da disponibilidade e da adequação da base operacional observará o disposto nos subitens 5.9.3 e 24.3.2.1 deste Termo de Referência, não constituindo sua instalação prévia requisito de participação ou de habilitação no procedimento licitatório. As exigências mostram-se, portanto, necessárias, razoáveis e proporcionais às características do objeto e às condições indispensáveis à execução segura, organizada e contínua dos serviços.
- 5.12.2. Quantitativo mínimo de colaboradores
- 5.12.2.1. O quantitativo mínimo de colaboradores previsto no subitem 5.10.1 foi estabelecido para assegurar capacidade técnica, operacional e de supervisão compatível com a dimensão, a diversidade e a criticidade dos sistemas de climatização e renovação do ar abrangidos pela contratação.
- 5.12.2.2. A exigência de 01 (um) engenheiro mecânico justifica-se pela necessidade de direção e responsabilidade técnica, planejamento das intervenções, análise de falhas de maior complexidade, definição de procedimentos e supervisão dos serviços executados nos sistemas por expansão e indireta.
- 5.12.2.3. A disponibilização de 01 (um) profissional de nível técnico visa assegurar o acompanhamento das rotinas operacionais, preventivas e corretivas, o apoio aos diagnósticos, a orientação das equipes de campo e a verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

- 5.12.2.4. O quantitativo mínimo de 03 (três) mecânicos e 04 (quatro) auxiliares considera a necessidade de manutenção da equipe residente prevista no subitem 5.10.2 e de suporte operacional complementar pela base de apoio.
- 5.12.2.5. A equipe residente, composta por 02 (dois) mecânicos e 04 (quatro) auxiliares, permite a organização de frentes de trabalho simultâneas para execução das rotinas de operação, manutenção preventiva e atendimento de ocorrências corretivas em diferentes equipamentos ou setores do complexo predial, conforme fundamentado nos subitens 5.10.3 a 5.10.9.
- 5.12.2.6. O terceiro mecânico assegura capacidade adicional para apoiar a equipe residente, realizar serviços na oficina, acompanhar intervenções externas, preparar ou reparar componentes e reforçar o atendimento de demandas concomitantes ou de maior complexidade, sem comprometer as atividades ordinárias desenvolvidas no Fórum Clóvis Beviláqua.
- 5.12.2.7. A possibilidade de contabilização dos integrantes da equipe residente no quadro de colaboradores da base de apoio operacional, prevista no subitem 5.10.2.1, evita a duplicidade de profissionais e limita a exigência ao quantitativo mínimo necessário à execução do objeto, reduzindo seus impactos sobre os custos da contratação e sobre a competitividade do certame.
- 5.12.2.8. Os quantitativos definidos não se destinam à formação de cadastro de pessoal nem afastam a autonomia da contratada na gestão de seus empregados, cabendo-lhe mobilizar profissionais adicionais sempre que necessário ao cumprimento dos prazos, dos níveis de serviço e das demais obrigações contratuais, nos termos do subitem 5.10.10.
- 5.12.2.9. Eventuais afastamentos, ausências ou substituições deverão ser administrados pela contratada, não constituindo fundamento principal para o dimensionamento estabelecido, conforme disposto no subitem 5.10.8.
- 5.12.2.10. O quantitativo mínimo previsto mostra-se, portanto, tecnicamente necessário, razoável e proporcional à carga operacional esperada, à simultaneidade das atividades e à continuidade dos serviços, sem impor estrutura de pessoal superior à indispensável para a adequada execução contratual.
- 5.12.3. Canais de comunicação da base de apoio operacional
- 5.12.3.1. A disponibilização dos canais de comunicação previstos no item 5.11 visa assegurar contato direto, contínuo e tempestivo entre a fiscalização do contrato, os responsáveis técnicos, a base de apoio operacional e os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
- 5.12.3.2. O fornecimento de telefone celular para cada colaborador expressamente indicado neste Termo de Referência permite o acionamento individual dos profissionais, a coordenação simultânea das frentes de trabalho, o encaminhamento de ocorrências e a troca de informações técnicas, inclusive quando as equipes estiverem atuando em equipamentos, setores ou áreas técnicas distintas do complexo predial.
- 5.12.3.3. A individualização dos aparelhos evita a dependência de um único ponto de contato e reduz o risco de falhas ou atrasos na comunicação decorrentes do compartilhamento de equipamentos, especialmente durante o atendimento de

demandas corretivas, emergenciais ou concomitantes às rotinas preventivas e de operação assistida.

- 5.12.3.4. A habilitação dos telefones com DDD 085 tem por finalidade padronizar e identificar os números utilizados como contatos operacionais do contrato na área de numeração em que se situa o Fórum Clóvis Beviláqua, facilitando sua utilização pela fiscalização e pelas equipes envolvidas.
- 5.12.3.5. A adoção de números com DDD 085 também contribui para evitar ou reduzir eventual incidência de tarifas de longa distância nas comunicações realizadas com números locais, conforme as condições do plano de telefonia utilizado.
- 5.12.3.6. A exigência do DDD 085 não pressupõe que a licitante possua previamente sede, estabelecimento ou linhas telefônicas na localidade, uma vez que os aparelhos e respectivos números deverão ser disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.12.3.7. O endereço de e-mail específico constituirá canal oficial para o encaminhamento e o registro das comunicações relacionadas à execução contratual, incluindo solicitações, orientações, ordens de serviço, relatórios, notificações e demais documentos trocados entre a contratada e a gestão ou fiscalização do contrato.
- 5.12.3.8. A manutenção conjunta de canais telefônicos e de correio eletrônico permite conciliar a agilidade necessária às comunicações operacionais com a formalização e a rastreabilidade dos atos relacionados à execução contratual.
- 5.12.3.9. As exigências mostram-se compatíveis com a natureza continuada e a criticidade dos serviços, destinando-se a assegurar disponibilidade, eficiência e segurança na comunicação, sem interferir na autonomia da contratada quanto à escolha da operadora, do plano ou da solução tecnológica adotada, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Condições Gerais

- 6.1.1. **Início da execução do objeto: 01 (um) dia útil, a partir da ordem de início dos serviços, a ser emitida no máximo 02 (dois) dias úteis** após a comprovação das exigências relativas à infraestrutura física, recursos humanos e canais de comunicação da base de apoio operacional.
 - 6.1.1.1. As únicas exceções a essa restrição são eventuais situações que coloquem em risco a integridade física de pessoas e/ou o patrimônio público. Nesses casos, os serviços relacionados, e somente eles, poderão ser realizados imediatamente após a assinatura do contrato;
 - 6.1.1.2. O prazo para o início da execução do objeto poderá ser prorrogado, desde que seja do interesse do TJCE e devidamente justificado.
- 6.1.2. Os serviços abrangem o fornecimento e aplicação de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a

seguir relacionadas.

- 6.1.3. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução está condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, da Proposta Comercial a ser enviada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 6.1.4. Os serviços deverão ser executados com a máxima qualidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, de acordo com as normas técnicas da ABNT, manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes e em obediência às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego, às boas práticas de manutenção e instalação bem como à qualquer recomendação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- 6.1.5. Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS).
- 6.1.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá:
 - 6.1.6.1. elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) nos locais que contenham equipamentos de climatização e renovação do ar que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;
 - 6.1.6.2. disponibilizar no Fórum Clóvis Beviláqua, cópia física e digital do PMOC, devendo o mesmo estar atualizado e assinado pelo seu responsável técnico;
 - 6.1.6.3. disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - 6.1.6.4. disponibilizar cópia digital de arquivos, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:
 - 6.1.6.4.1. registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos sistemas e/ou não atendam às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização e renovação do ar;
 - 6.1.6.4.2. registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - 6.1.6.4.3. registro de todas as inconformidades que possam comprometer a qualidade do ar interior;
 - 6.1.6.4.4. registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
 - 6.1.6.4.5. registro de quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.
 - 6.1.6.5. As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato.
 - 6.1.6.6. As inclusões das cópias de que tratam estes itens deverão ser sempre

informadas para os e-mails institucionais do fiscal e do gestor do contrato;

- 6.1.6.7. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 6.1.6.8. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componente ou acessório para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de climatização e renovação do ar que fazem parte do objeto deste documento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.
- 6.1.6.9. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;
- 6.1.6.10. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.
- 6.1.6.11. Durante o expediente, em equipamentos que apresentem parada e que não possam serem reparados em até 15 minutos e que cause parada de refrigeração em alguma área, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá informar imediatamente aos fiscais do contrato ou na ausência destes a sua hierarquia superior e, sempre se possível, apresentando tempo estimado de reparo, a fim do CONTRATANTE informar ao seu público.
- 6.1.6.12. Manter a Contratante informada da necessidade técnica de revisões internas do compressor, bem como as horas indicadas para tal intervenção.

6.2. Operação

- 6.2.1. Entre as diversas atividades de operação a serem realizadas diariamente, destacam-se:
 - 6.2.1.1. ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que compõem os sistemas de climatização e renovação do ar que fazem parte do objeto deste documento;
 - 6.2.1.2. controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;
 - 6.2.1.3. manobra de registros, válvulas e dampers;
 - 6.2.1.4. atividades necessárias à operação assistida e supervisionada dos sistemas de automação e controle associados aos equipamentos de HVAC, incluindo sistemas de supervisão, controle local ou centralizado, controladores programáveis, interfaces homem-máquina (IHM), sensores, atuadores, válvulas motorizadas, inversores de frequência e demais dispositivos de automação existentes.

6.3. Manutenções Preventivas

- 6.3.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), e têm como objetivo:
- 6.3.1.1. manter os sistemas de climatização e renovação do ar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - 6.3.1.2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE;
 - 6.3.1.3. manter limpos os componentes do sistema de climatização e renovação do ar objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - 6.3.1.4. verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - 6.3.1.5. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - 6.3.1.6. descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - 6.3.1.7. limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios;
 - 6.3.1.8. executar, como parte integrante da manutenção preventiva, as atividades necessárias à operação assistida e supervisionada dos sistemas de automação e controle associados aos equipamentos de HVAC, incluindo sistemas de supervisão, controle local ou centralizado, controladores programáveis, interfaces homem-máquina (IHM), sensores, atuadores, válvulas motorizadas, inversores de frequência e demais dispositivos de automação existentes, abrangendo inspeções funcionais, testes operacionais, verificações de comunicação, ajustes de parâmetros, validação de lógicas de controle e identificação preventiva de falhas ou desvios que possam comprometer o desempenho, a eficiência energética e a confiabilidade dos sistemas.
- 6.3.2. As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva nas unidades condensadoras que necessitam ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas das unidades condensadoras), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 6.3.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá solicitar alteração(ões) nas periodicidades das ações e atividades PMOC, desde que devidamente justificado pelo seu responsável técnico, sempre com o objetivo de atender às exigências da legislação vigente, normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas de manutenção nos equipamentos que fazem parte do objeto deste documento. A(s) alteração(ões) proposta(s) será(ão) motivo de análise por parte da CONTRATANTE, podendo ou não ser acatadas.

6.3.4. O TJCE, tendo em vista a melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o Plano de Manutenção Operação e Controle de seus sistemas de climatização e renovação do ar a qualquer momento, sendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

6.3.5. Em caso de não execução de atividade(s) de manutenção preventiva previstas no PMOC em um determinado mês, esta(s) deverá(ão) ser acumulada(s) e realizada(s) na próxima manutenção, devendo-se registrar a justificativa para a inexecução na Ordem de Serviço ou, quando esta não for emitida, por meio de e-mail.

6.3.6. Tratamento preventivo da água:

6.3.6.1. O tratamento preventivo da água em um sistema central de água gelada tem como principais objetivos:

- 6.3.6.1.1. operação confiável: garantir que o sistema funcione de maneira eficiente e sem falhas, promovendo a confiabilidade das operações;
- 6.3.6.1.2. desempenho adequado: assegurar que todos os componentes do sistema operem de forma otimizada, contribuindo para o desempenho geral;
- 6.3.6.1.3. eficiência energética: promover a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais;
- 6.3.6.1.4. preservação dos equipamentos: proteger os equipamentos e seus componentes, aumentando sua durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes;

6.3.6.2. Para obtenção desses objetivos, é necessário:

- 6.3.6.2.1. garantir a manutenção da qualidade da água: garantir que a água permaneça livre de microrganismos prejudiciais, como bactérias e fungos, preservando a qualidade do sistema;
- 6.3.6.2.2. realizar controle de parâmetros físico-químicos e microbiológicos: assegurar que os parâmetros da água estejam dentro das especificações adequadas, mantendo a qualidade microbiológica e físico-química das águas dos sistemas de climatização e renovação do ar;
- 6.3.6.2.3. realizar controle de corrosão e incrustações: monitorar e controlar a corrosão, incrustações, sujeira e o desenvolvimento de microrganismos, protegendo a integridade física dos trocadores de calor, tubulações e demais componentes dos circuitos hidráulicos.

6.3.6.3. Durante a execução do tratamento preventivo da água, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá:

- 6.3.6.3.1. aplicar produtos químicos de forma controlada, visando à prevenção e eliminação de corrosão, incrustação, deposição, fouling e crescimento biológico;
- 6.3.6.3.2. submeter mensalmente, às suas expensas, amostras das águas dos sistemas de climatização e renovação do ar (água de alimentação, água de condensação e água gelada) para análise físico-química e

microbiológica completa.

- a) As análises físico-químicas e microbiológicas das amostras de água deverão ser realizadas imediatamente após a coleta.

6.3.6.3.3. efetuar às suas expensas, sempre que solicitado pelo TJCE, contraprova de análise físico-química e microbiológica, limitado a 12 contraprovas por ano.

- a) Cada contraprova refere-se à análise físico-química e microbiológica de um ponto de coleta;
- b) As contraprovas deverão ser realizadas preferencialmente no NUTEC (Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará) ou outro laboratório de reconhecida credibilidade, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.
- c) Caso a análise da contraprova apresente valor significativamente divergente do valor apresentado pela análise realizada no laboratório da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o TJCE poderá pedir a realização de uma nova análise, em um terceiro laboratório, às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem que esta nova análise entre na contagem para o número limite estabelecido anteriormente e sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Em caso de reincidência de divergência de que trata o item anterior, o TJCE poderá exigir que todas as análises físico-química e microbiológica passem a ser realizadas em laboratório por ele indicado, preferencialmente no NUTEC (Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará).

6.3.6.3.4. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá controlar sistematicamente o pH, concentração de cloretos, dureza total, sílica, alcalinidade, fosfatos, condutividade, ferro total, concentração do produto, enfim, todos os parâmetros necessários para o adequado tratamento da água bem como realizar todos os procedimentos visando o correto funcionamento do sistema e a manutenção das águas dentro dos parâmetros referenciais deste termo.

6.3.6.3.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, ainda, executar integralmente todas as atividades listadas no PMOC.

6.4. Manutenção Corretiva

6.4.1. As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento ou a readequação das condições ideais de funcionamento dos sistemas de climatização e renovação de ar que fazem parte do objeto deste documento, inclusive de seus sistemas de automação e controle, eliminando defeitos mediante diagnóstico técnico e a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e de controle, correção de parâmetros e lógicas operacionais, atualização ou reinstalação de softwares, bem como a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, de forma a restituir a plena funcionalidade.

6.4.2. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS registrar todos os serviços e

- eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios nas ordens de serviços.
- 6.4.3. Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais, atendimentos de urgência e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.
- 6.4.4. Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto, sempre que necessário a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o TJCE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.
- 6.4.4.1. A equipe técnica residente deverá atuar prioritariamente nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, permanecendo disponível para atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva previstas neste Termo de Referência;
- 6.4.4.2. A jornada de trabalho da equipe técnica residente deverá observar o horário regular de funcionamento das unidades judiciárias, sem prejuízo de atendimentos fora do horário normal, quando demandado pelo TJCE, nos termos deste Termo de Referência;
- 6.4.4.3. As rotinas de trabalho da equipe técnica residente compreenderão, no mínimo:
- 6.4.4.3.1. a execução das atividades programadas de manutenção preventiva;
 - 6.4.4.3.2. o atendimento às demandas de manutenção corretiva não emergenciais;
 - 6.4.4.3.3. o apoio técnico imediato aos atendimentos emergenciais, quando necessário;
 - 6.4.4.3.4. o registro de todas as intervenções realizadas em ordens de serviço.
- 6.4.4.4. A frequência e periodicidade das atividades da equipe técnica residente observarão o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), anexo 2 deste Termo de Referência, bem como as ordens de serviço emitidas pelo TJCE, podendo ser ajustadas conforme a criticidade dos equipamentos e a necessidade operacional.
- 6.4.4.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá assegurar que a equipe técnica residente disponha permanentemente dos recursos humanos, ferramentas e equipamentos necessários à pronta execução dos serviços sob sua responsabilidade.
- 6.4.5. Em caso de falha ou defeito em equipamentos ou sistemas cobertos por garantia do fabricante e/ou fornecedor, a PRESTADORA DE SERVIÇOS comunicará imediatamente o TJCE, tão logo tome conhecimento do fato.
- 6.4.6. Após a comunicação, o TJCE deverá disponibilizar à PRESTADORA DE SERVIÇOS documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalação(ões) do(s) item(ns) avariado(s), solicitação de peças junto ao fabricante, instalação(ões) do(s) item(ns) avariado(s), etc.) necessários para que os equipamentos voltem ao perfeito funcionamento;
- 6.4.7. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS execute os serviços a que se refere este

subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

6.4.8. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do TJCE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o TJCE.

6.4.9. Em caso de paralisação de máquinas ou equipamentos, eventual divergência de entendimento entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto ao enquadramento de peças, componentes, materiais, insumos, acessórios ou serviços no item 8.3, como contemplados nos custos unitários mensais, ou no item 8.4, como itens e serviços pagos sob demanda, não poderá impedir, suspender ou retardar a execução do reparo necessário ao restabelecimento do funcionamento do sistema. Tais divergências deverão ser objeto de apuração e deliberação em apartado, sem prejuízo da adoção imediata das providências corretivas cabíveis, de modo a assegurar a pronta recomposição da operacionalidade dos equipamentos e a continuidade de seu funcionamento.

6.4.10. Tratamento corretivo da água

6.4.10.1. O objetivo do tratamento corretivo da água de um sistema central de água gelada é restaurar a operação confiável, o desempenho adequado e a eficiência energética do sistema quando detectadas anomalias ou falhas.

6.4.10.2. O tratamento corretivo consistirá na limpeza química dos circuitos de água gelada e água de condensação (quando houver). No tratamento corretivo é realizada a aplicação de produtos químicos específicos, ajuste dos parâmetros físico-químicos da água ou a modificação do sistema de tratamento de água existente.

6.4.10.3. Antes de realizar o tratamento corretivo para sanar problemas nos equipamentos ou componentes do sistema, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e, sempre que se fizer necessário, eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação. Tais produtos químicos serão fornecidos pela empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, às suas expensas, sem nenhum ônus para o TJCE.

6.4.10.4. Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada.

6.4.10.5. Após a limpeza química a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com inibidores de corrosão por tempo suficiente para a formação de filme protetor.

6.4.10.6. Todos os serviços de tratamento corretivo da água deverão ser obrigatoriamente acompanhados pelo responsável técnico da PRESTADORA DE SERVIÇOS da empresa por ela subcontratada, quando for o caso.

6.4.10.7. Após a conclusão de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá finalizar a Ordem de Serviço e obter a assinatura do Fiscal do Contrato ou, na ausência deste, do Chefe da Seção de Manutenção do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por ele designado.

6.5. Plantão

- 6.5.1. A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS disponibilizará ainda, por solicitação da Seção de Manutenção da Comarca de Fortaleza, plantão de mecânicos no Fórum Clóvis Beviláqua, para atender em regime de plantão, 24h/dia, de domingo a domingo, ou ainda eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais. Os plantões serão limitados a um máximo de 12 (doze) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente pelo TJCE.
- 6.5.2. Nos casos de plantões judiciais, os tempos de atendimento serão contados a partir do momento da comunicação formal realizada pela Seção de Manutenção da Comarca de Fortaleza à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as informações necessárias ao adequado planejamento do atendimento.
- 6.5.3. Para os casos emergenciais, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, ainda, ligar para o telefone fixo ou móvel da base de apoio operacional da contratada, sem prejuízo da necessidade da formalização do contato através do envio do e-mail.

6.6. Relatório de Avaliação Técnica Inicial

- 6.6.1. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsável(is) técnico(s) pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar vistoria técnica, **até o quinto dia útil** a contar da data de assinatura do CONTRATO.
- 6.6.2. Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) responsável(is) pela CONTRATADA.
- 6.6.3. **São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:**
- 6.6.3.1. avaliação geral e detalhada do sistema;
 - 6.6.3.2. registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos sistemas e/ou não atendam às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização e renovação do ar;
 - 6.6.3.3. registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - 6.6.3.4. registro de todas as inconformidades que possam comprometer a qualidade do ar interior;
 - 6.6.3.5. relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;
 - 6.6.3.6. registro de quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.
 - 6.6.3.7. cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.
- 6.6.4. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da sua entrega.

6.7. Prazos de Atendimento

- 6.7.1. O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 10 minutos;
- 6.7.2. O prazo para o início dos atendimentos urgentes é de no máximo 20 minutos;
- 6.7.3. Para os demais casos que envolvam parada de equipamentos e/ou componentes a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora;
- 6.7.4. O prazo para apresentação de orçamentos é de no máximo 01 (um) dia útil para os casos de problemas emergenciais ou de até 05 (cinco) dias úteis para os demais casos;
- 6.7.5. O prazo para a solução dos problemas referentes aos sistemas de climatização e renovação do ar que fazem parte do objeto deste documento é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da ordem de serviço, ou aprovação do orçamento, quando for o caso;
- 6.7.6. Nos casos de parada de equipamentos e/ou componentes em que não seja possível concluir o reparo ou restabelecer o funcionamento no prazo de até 01 (uma) hora, a equipe residente deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato ou a chefia de Manutenção do Fórum Clóvis Beviláqua, informando as providências adotadas e a previsão estimada de solução.
- 6.7.7. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela Seção de Manutenção da Comarca de Fortaleza.
- 6.7.8. Os prazos aqui especificados poderão, a critério do TJCE, ser ampliados, desde que justificado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS o motivo da impossibilidade do atendimento nos prazos aqui especificados.

6.8. Limites de Responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS

- 6.8.1. Os limites de atuação da PRESTADORA DE SERVIÇOS nas instalações abrangem todo o sistema de climatização e renovação do ar, inclusive os vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, sistemas de automação, drenos, suportes dos equipamentos, sistema de distribuição de água gelada, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste documento;
- 6.8.2. A alimentação elétrica sob a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos;
- 6.8.3. No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de climatização e renovação do ar, a manutenção preventiva e corretiva de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 6.8.4. Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o sistema de climatização e renovação do ar, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção preventiva deste **não** será efetuada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior;
- 6.8.5. Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 6.8.6. A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e componentes dos

sistemas de climatização são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3108-2000.
- 7.2.** Internamente no endereço de prestação de serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus trabalhadores.

8. PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

- 8.1.** Os serviços exigem a utilização de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, admitindo substituição por outros de melhor qualidade, desde que aprovados previamente pelo TJCE.
- 8.2.** Todas as peças, componentes, materiais, insumos e acessórios a serem utilizados nos serviços deverão ser novos, de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços.
 - 8.2.1.** Sempre que for necessário a substituição e ou uso de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, compete à PRESTADORA DE SERVIÇOS sua especificação na Ordem de Serviço, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.
- 8.3. Aplicação de Materiais, Peças, Componentes e Acessórios**
 - 8.3.1.** A aplicação e o fornecimento de materiais, peças, componentes, acessórios, insumos e serviços necessários à execução contratual observarão o regime de custeio previsto nos itens 8.4 e 8.5 deste Termo de Referência.
 - 8.3.2.** Os itens e serviços passíveis de pagamento sob demanda restringem-se às hipóteses expressamente previstas nos subitens 8.5.2 a 8.5.14, as quais possuem natureza taxativa e exaustiva. Todos os demais itens e serviços necessários à execução contratual consideram-se abrangidos pelos custos unitários mensais previstos no item 8.4, cuja relação possui natureza exemplificativa, não cabendo pagamento adicional à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4. Itens contemplados nos custos unitários mensais

- 8.4.1.** É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS o fornecimento e a aplicação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para o TJCE, dos materiais, peças, componentes, acessórios e insumos contemplados nos custos unitários mensais, conforme relação a seguir:
 - 8.4.1.1.** mão de obra, transporte e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inclusive diagnósticos de falhas de equipamentos e laudos dos equipamentos;
 - 8.4.1.2.** materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva

dos condicionadores de ar.

- 8.4.1.2.1. São exemplos, de materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva: lixa, trincha, solvente, querosene, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante etc.;
- 8.4.1.2.2. peças, componentes, materiais consumíveis ou sujeitos a desgaste natural, tais como: pilhas, baterias, fusíveis, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, cabos e fios elétricos, terminais elétricos, serviços de recondicionamento de motores, conectores, eletrodutos, válvulas (exceto válvulas de balanceamento e controle), dispositivos de expansão e respectivos acessórios, filtros secadores, filtros de ar, filtros Y, correias, polias, buchas, rolamentos, junta flexível de saída de ar de fancoils, coxins, calços, borrachas, retentores, molas, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, botões, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas de qualquer tipo e similares;
- 8.4.1.2.3. Itens específicos: placas eletrônicas (todas), placas controladoras (incluindo softwares), painel view (tela touch screen), controles remotos, bombas, motores, eixos, suportes de motores e ventiladores
- 8.4.1.3. todo e qualquer material necessário para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos sistemas de climatização e renovação de ar e não cobertos pela garantia: filtro secador, filtro pós queima, nitrogênio, oxigênio, acetileno, fluxo, pasta e varetas de solda (fosco e prata), eletrodos, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), solvente para limpeza de circuito frigorífico, bem como todos os demais materiais necessários em serviços no circuito frigorífico (ex: correção de vazamento, substituição de compressor, trocador de calor, filtro secador, pressostato, etc.);
 - 8.4.1.3.1. Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma;
- 8.4.1.4. Tratamento preventivo e corretivo da água gelada das CAG (Centrais de Água Gelada) com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios.
 - 8.4.1.4.1. O serviço de passivação da rede de água gelada da Central de

Água Gelada (CAG) não integra o escopo regular dos serviços de tratamento químico da água.

- a) Tal exclusão justifica-se pelo fato de a passivação consistir em um procedimento pontual, aplicado uma única vez no sistema, com a finalidade de promover a formação inicial de uma camada protetora estável nas superfícies metálicas internas da tubulação, reduzindo processos corrosivos e garantindo a adequada condição inicial de operação do circuito hidráulico, ou em situações específicas, tais como substituição, ampliação ou instalação de novos trechos da rede de água gelada, não caracterizando, portanto, uma atividade de natureza recorrente;
- b) Em razão de seu caráter não periódico e eventual, a inclusão desse serviço nos custos mensais do contrato não se mostra tecnicamente adequada, devendo sua execução, quando necessária, ser tratada como serviço extraordinário, mediante demanda específica e contratação pontual.

8.4.1.5. Sempre que, nas manutenções, for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes, materiais, insumos ou acessórios incluídos entre os itens passíveis de cobrança mensal, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar a substituição de forma proativa, sem prejuízo do devido registro na Ordem de Serviço.

8.5. Itens e serviços não contemplados nos custos unitários mensais – pagos sob demanda

- 8.5.1. Para fins do disposto no item 8.3.2, a ausência de determinada peça, componente, material, insumo, acessório ou serviço na relação constante do item 8.4 não constitui, isoladamente, fundamento para seu pagamento sob demanda, o qual dependerá do expresse enquadramento em uma das hipóteses previstas nos subitens 8.5.2 a 8.5.14.
- 8.5.2. Peças, componentes, materiais, insumos e acessórios com necessidade de substituição em decorrência de caso fortuito ou força maior, a exemplo de dispositivos de proteção da rede elétrica e de aterramento, ficando a mão de obra de substituição às expensas da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 8.5.3. Compressores, incluindo serviço de condicionamento, trocadores de calor (serpentinhas), gabinetes, chassi, base do chassi, turbinas dos ventiladores, volutas, caixilhos para filtros de ar, filtros de ar, filtros de água, termômetros de poço, válvulas de balanceamento e controle, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, tubulações de água gelada e de condensação, materiais, peças, componentes e acessórios com necessidade de troca por caso fortuito ou força maior (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica e de aterramento);
- 8.5.4. Serviços, materiais, peças, componentes e acessórios para novas instalações e permuta de local de fancoils e fancoletes, não se incluindo nesta hipótese as situações de manutenção corretiva realizadas no próprio equipamento ou em sua casa de máquinas, ainda que envolvam substituição de partes, peças ou componentes;
- 8.5.5. Serviços especializados de análise do ar;
- 8.5.6. Serviços de limpeza de dutos;
- 8.5.7. Pequenas adaptações na rede de dutos;

- 8.5.8. Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;
 - 8.5.9. Balanceamento de vazão de água gelada;
 - 8.5.10. Serviços de serralheria e soldagem;
 - 8.5.11. Serviços de retífica;
 - 8.5.12. Serviços de usinagem;
 - 8.5.13. Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de climatização e renovação do ar que fazem parte do objeto deste documento, relacionada à segurança, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas; e
 - 8.5.14. Peças, componentes, materiais, insumos e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao TJCE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial.
- 8.6.** Sempre que houver necessidade de execução de serviço ou de fornecimento de item pago sob demanda, como peças, componentes, materiais, insumos e acessórios, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar relatório técnico detalhado que identifique o problema, indique a solução proposta e demonstre o enquadramento em uma das hipóteses previstas nos subitens 8.5.2 a 8.5.14, acompanhado de orçamento contendo todas as especificações e informações técnicas necessárias, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, para que o TJCE possa avaliar a necessidade da intervenção e a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.
- 8.7.** A aprovação do orçamento e a consequente autorização para a execução do serviço ou o fornecimento do item pago sob demanda ficam condicionadas a:
- 8.7.1. comprovação de que o preço proposto é compatível com os valores praticados no mercado e não os supera;
 - 8.7.2. disponibilidade financeira; e
 - 8.7.3. autorização do gestor do contrato.
- 8.8.** Para determinação de valor praticado pelo mercado serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, tomando por base a lei de Licitações 14.133/21, Art. 23, §1º:
- 8.8.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 8.8.2. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - 8.8.3. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - 8.8.4. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;

8.8.5. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.9. Caso se constate que o valor orçado pela PRESTADORA DE SERVIÇO é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado, a PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a adequar sua proposta ao valor praticado pelo mercado.

8.10. Informações complementares dos itens e serviços não contemplados nos custos unitários mensais – pagos sob demanda.

8.10.1. A PRESTADORA DE SERVIÇO será responsável por todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios pagos sob demanda;

8.10.2. Para fins de análise e autorização do pagamento, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá apresentar, juntamente com o orçamento, documentação comprobatória idônea que evidencie a formação dos preços, incluindo, no mínimo:

8.10.2.1. proposta comercial ou cotação do fornecedor;

8.10.2.2. nota fiscal de aquisição ou documento equivalente, quando aplicável;

8.10.2.3. memória de cálculo detalhada, quando necessário;

8.10.2.4. demais documentos que permitam a verificação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

8.10.3. O valor final a ser ressarcido será obtido a partir dos valores comprovados e aprovados nos termos dos itens 8.5 e 8.6 deste Termo de Referência, sobre os quais será aplicada, pela Administração, a composição de BDI referencial definida para os itens pagos sob demanda, observado o regime tributário aplicável à PRESTADORA DE SERVIÇOS, respeitado, em qualquer hipótese, o limite global estimado para essa parcela da contratação.

8.10.4. A ausência ou insuficiência da documentação comprobatória poderá ensejar a não aprovação do orçamento apresentado.

9. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

9.1. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. Entre as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para execução direta ou indireta dos serviços que fazem parte do objeto deste documento, destacam-se:

9.2.1. dois automóveis, sendo pelo menos um do tipo pick-up ou furgão, que estejam em bom estado de conservação, inclusive visual, e possuam no máximo cinco anos de uso.

9.2.1.1. A exigência de veículos próprios pela PRESTADORA DE SERVIÇOS justifica-se pela necessidade de assegurar a mobilidade contínua das equipes técnicas, o transporte adequado de ferramentas, equipamentos, insumos, peças e materiais, bem como a pronta resposta às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e renovação de ar do Fórum Clóvis Beviláqua. Considerando a criticidade dos sistemas atendidos e

a possibilidade de ocorrências que demandem intervenção imediata, a disponibilidade permanente de veículos em condições adequadas de uso mostra-se essencial para garantir a eficiência, a tempestividade, a segurança operacional e a continuidade da prestação dos serviços, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito proporcional e pertinente à adequada execução do objeto contratual.

9.2.2. computador (mínimo um, no escritório da base de apoio operacional), equipado com internet banda larga, suite office e software cad;

9.2.2.1. A exigência de computador com acesso à internet banda larga justifica-se pela necessidade de assegurar comunicação contínua com a fiscalização contratual, recebimento e atualização de ordens de serviço, envio de relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, cronogramas, controles de manutenção, planilhas, medições, solicitações de peças e demais informações necessárias à gestão e execução dos serviços.

9.2.2.2. A suíte de escritório justifica-se pela necessidade de elaboração, edição e encaminhamento de relatórios técnicos, planilhas de controle, cronogramas de manutenção, registros de atendimento, inventários, listas de materiais, comunicações formais e demais documentos administrativos e operacionais relacionados à execução contratual.

9.2.2.3. O software CAD ou ferramenta equivalente compatível justifica-se pela necessidade de consulta, leitura, conferência, marcação e eventual atualização de plantas, croquis, layouts, diagramas e arquivos técnicos relacionados aos sistemas de climatização e renovação do ar, permitindo a adequada localização de equipamentos, redes, dutos, tubulações, pontos de intervenção e demais elementos necessários ao planejamento e à execução segura das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

9.2.3. impressora (mínimo uma, no escritório da base de apoio operacional);

9.2.3.1. A exigência de impressora justifica-se pela necessidade de emissão eventual de ordens de serviço, checklists, relatórios técnicos, autorizações, etiquetas, controles internos, documentos de apoio às equipes de campo e demais registros físicos necessários à execução, acompanhamento, rastreabilidade e fiscalização dos serviços, especialmente em situações nas quais a documentação impressa se mostre necessária para conferência local, assinatura, afixação, controle operacional ou atendimento tempestivo das demandas contratuais.

9.2.4. mala de ferramentas completa, com ferramentas em bom estado de conservação, de forma a garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes (uma por mecânico);

9.2.5. conjunto manifold (um por mecânico);

9.2.6. multímetro (um por mecânico);

9.2.7. termo-higrômetro (um por equipe);

9.2.8. cavalete (um por mecânico);

9.2.9. cilindro de nitrogênio de 10 m3;

9.2.10. conjunto de solda oxi-acetileno;

- 9.2.11. bomba de vácuo de no mínimo 12 CFM (mínimo duas bombas);
- 9.2.12. recolhadora de fluido refrigerante;
- 9.2.13. vacuômetro digital para refrigeração
- 9.2.14. anemômetro;
- 9.2.15. fasímetro;
- 9.2.16. megômetro;
- 9.2.17. termômetro de cinco pontas;
- 9.2.18. termômetro infravermelho;
- 9.2.19. medidor de qualidade do ar (com as seguintes funções: medição de temperatura, umidade relativa do ar, nível de CO2, TVOC, HCHO, PM 2,5, PM 10);
- 9.2.20. wattímetro;
- 9.2.21. andaimes;
- 9.2.22. talha;
- 9.2.23. medidor de vazão de água gelada não intrusivo;
- 9.2.24. Manômetro ou Vacuômetro capaz de mensurar a pressão negativa nas casas de máquinas do Fancoil;

9.3. O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer momento e sempre que julgar necessário:

- 9.3.1. os certificados de calibração dos instrumentos mencionados;
- 9.3.2. apresentação das ferramentas, equipamentos e utensílios acima descritos no prazo máximo de 5 (cinco) horas úteis, a contar do momento da solicitação.
 - 9.3.2.1. exceção: para a talha e para o medidor de vazão de água gelada não intrusivo, uma vez que, devido ao uso esporádico e ao elevado custo de aquisição, a CONTRATADA poderá alugar esses itens conforme a necessidade, desde que não transfira esses custos ao TJCE.

9.4. A lista acima é exemplificativa, e não exaustiva. Portanto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, sempre que necessário, disponibilizar quaisquer ferramentas, equipamentos, utensílios ou instrumentos de medição adicionais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para o TJCE.

10. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

10.1. Os empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos, limpos e compatíveis ao tipo de serviço, com pelo menos as seguintes peças do vestuário:

- 10.1.1. Calça comprida;
- 10.1.2. Camisa ou bata contendo identificação da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 10.1.3. Calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

10.2. Fornecer, no início da prestação dos serviços, uniformes completos aos trabalhadores

contratados, bem como realizar a reposição sempre que houver necessidade de substituição em razão de desgaste natural, dano ou outra justificativa pertinente.

10.3. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.3.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da PRESTADORA DE SERVIÇOS promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

10.3.2. Deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

10.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.5. A entrega dos uniformes deverá ser formalizada mediante recibo, que deverá permanecer arquivado para fins de controle e eventual auditoria.

10.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS, deverá ainda, fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

10.7. Não poderá a empregadora repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados, salvo em caso de extravio ou danos causados por uso fora dos serviços ou de deslocamento em razão do trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Os trabalhadores alocados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do TJCE, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada e noções básicas de matemática.

11.2. Especificamente para as atividades de manutenção dos equipamentos que fazem parte do objeto deste documento, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá enviar exclusivamente técnicos qualificados, com comprovação de experiência em manutenção de condicionadores de ar com características semelhantes aos sistemas que fazem parte do objeto deste documento, além de treinamento atualizado em NR 10.

11.3. Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.

11.4. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.

- 11.5. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 11.6. As capacitações serão realizadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS de forma habitual e de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescentar formações relacionadas às atividades.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 12.4. As peças sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.5. Uma vez notificada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 12.7. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à PRESTADORA DE SERVIÇOS por descumprimento do compromisso de garantia.
- 12.8. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a PRESTADORA DE SERVIÇOS que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.
- 12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência

contratual.

- 12.10.** O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na medida em que configura descumprimento de contrato.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

- 13.2.** No que se refere aos aspectos de sustentabilidade ambiental, estes critérios englobam:

- 13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 13.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;
- 13.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 13.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 13.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;
- 13.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;
- 13.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

- 13.3.** No que se refere aos aspectos de sustentabilidade social, em atenção ao disposto no art. 11, §§1º a 3º, da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, foi realizada avaliação quanto à viabilidade técnica e operacional da inclusão de cláusula social prevendo a contratação de mão de obra composta por egressos do sistema prisional e/ou mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

- 13.3.1. Para fins de definição do percentual mínimo aplicável, deverão ser observados, conforme a quantidade de trabalhadores efetivamente empregados na execução do

contrato, os seguintes parâmetros:

13.3.1.1.Egressos do sistema prisional (Resolução CNJ nº 307/2019):

13.3.1.1.1.4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar até 50 trabalhadores;

13.3.1.1.2.5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar de 51 a 80 trabalhadores;

13.3.1.1.3.6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de 80 trabalhadores.

13.3.1.2.Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023):

13.3.1.2.1.8% (oito por cento) das vagas.

13.3.2.A aplicação dos percentuais previstos no subitem anterior deverá considerar a existência de profissionais capacitados no mercado, a compatibilidade das atividades com as atribuições técnicas do objeto, bem como as condições de segurança, continuidade e qualidade da execução contratual.

13.3.3.O cumprimento da exigência será formalizado por meio de declaração específica, conforme modelo constante no Anexo 16 deste Termo de Referência, e comprovado previamente à assinatura do contrato, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sob pena de descumprimento das condições de habilitação contratual.

13.4.Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS compromete-se com a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental e social, cumprindo requisitos que abrangem tanto a mitigação de impactos ambientais quanto a promoção do bem-estar, da inclusão social e da responsabilidade socioambiental.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do TJCE, nas seguintes condições:

14.1.1. Até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto contratual;

14.1.2. Preferencialmente serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, sem subordinação e sem pessoalidade em relação aos seus empregados;

14.1.3. A subcontratação depende da autorização prévia do TJCE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

14.1.4. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

14.1.4.1. Serviços de tratamento de água;

14.1.4.2. Serviços especializados de análise do ar;

14.1.4.3. Serviços de limpeza de dutos;

14.1.4.4. Pequenas adaptações na rede de dutos;

14.1.4.5. Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;

- 14.1.4.6. Balanceamento de vazão de água gelada;
 - 14.1.4.7. Serviços de recondicionamento de motores;
 - 14.1.4.8. Serviços de serralheria e soldagem;
 - 14.1.4.9. Serviços de retífica;
 - 14.1.4.10. Serviços de usinagem;
 - 14.1.4.11. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 14.1.5. Com exceção dos serviços de tratamento de água, a PRESTADORA DE SERVIÇOS somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.
- 14.2.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o TJCE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 15.1.** O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes do Anexo 4 deste Termo de Referência.
- 15.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 15.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 15.4.** O representante do TJCE e o da PRESTADORA DE SERVIÇOS realizarão, em conjunto, as medições mensais dos serviços, a cada 30 (trinta) dias contados do dia autorizado para o início dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, conforme cronograma aprovado.
- 15.4.1. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
 - 15.4.2. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
 - 15.4.2.1. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
 - 15.4.2.2. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição

mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

15.4.3. O instrumento “Medição de Serviços Prestados” e validada pela fiscalização, deverá conter, no mínimo:

15.4.3.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

15.4.3.2. Número do Contrato;

15.4.3.3. Partes Contratuais;

15.4.3.4. Síntese do objeto;

15.4.3.5. Listagem de ocorrências e medições;

15.4.3.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

15.5. Para cada período de medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do ciclo, a seguinte documentação:

15.5.1. Ofício em papel timbrado da PRESTADORA DE SERVIÇOS solicitando o pagamento;

15.5.2. Relatório consolidado dos serviços executados no período, com a descrição das atividades realizadas, por tipo de serviço, e indicação dos equipamentos atendidos;

15.5.3. Comprovação do cumprimento das rotinas previstas no PMOC, com os respectivos registros de execução;

15.5.4. Relação das peças, componentes, materiais, insumos e acessórios utilizados no período;

15.5.5. Documentação comprobatória dos serviços e itens pagos sob demanda, quando houver;

15.5.6. Ordens de Serviço atendidas no período, devidamente preenchidas e assinadas;

15.5.7. Relatórios de atendimento vinculados a cada Ordem de Serviço;

15.5.8. Registros fotográficos, quando aplicável;

15.5.9. Demais documentos solicitados pela fiscalização, necessários à verificação da adequada execução contratual.

15.6. A fiscalização do TJCE terá até 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar a medição, podendo solicitar ajustes ou correções, que deverão ser providenciados imediatamente.

15.7. Após aprovação formal da medição, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar a nota fiscal e documentos fiscais/certidões exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.8. O pagamento será efetuado por depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos demais documentos obrigatórios.

15.9. Não serão admitidos pagamentos antecipados, nem de serviços ou materiais não comprovados documentalmente ou rejeitados pela fiscalização. O descumprimento das obrigações documentais, fiscais ou técnicas poderá suspender o pagamento até regularização.

- 15.10.** Serviços ou materiais rejeitados poderão ser refaturados após correção, sem ônus adicional para o TJCE.
- 15.11.** O pagamento dos valores será realizado exclusivamente por depósito bancário em conta indicada no contrato.
- 15.12.** Fica a PRESTADORA DE SERVIÇOS ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes. Os documentos deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do fiscal do contrato.
- 15.13.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 16.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 16.1.1.** Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais em sua base de apoio operacional localizada em Fortaleza ou demais cidades da região metropolitana.
- 16.1.1.1.** Tendo em vista a natureza desta contratação, a base de apoio operacional a ser localizada em Fortaleza ou demais cidades da região metropolitana, mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual, sendo condição de especial relevância para a gestão do contrato, posto que a CONTRATADA deve operacionalizar a execução dos serviços com zelo e propriedade, o que é inviável diante da inexistência de uma infraestrutura adequada e disponível às necessidades da execução contratual.
- 16.1.2.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os trabalhadores necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção da execução, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo aos requisitos das funções conforme o detalhamento dos serviços requeridos.
- 16.1.3.** Apresentar, sempre que houver admissão ou substituição de empregados da equipe técnica residente, a documentação exigida neste Termo de Referência.
- 16.1.4.** Declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços.
- 16.1.5.** Substituir trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta,

deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis.

- 16.1.6. Emitir carta de apresentação (Anexo 10), bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo 11) e a declaração negativa de parentesco (Anexo 12) dos trabalhadores nas atividades dos serviços objeto deste documento.
- 16.1.7. Realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 16.1.8. Entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, ou conforme definido em Instrumento Coletivo de negociação juntado à proposta, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente.
- 16.1.9. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários e remunerações, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados pelo desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o TJCE de qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores alocados neste contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes.
- 16.1.10. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16.1.11. Garantir condições adequadas de saúde para todos os funcionários que prestarem serviço no TJCE, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 16.1.12. Identificar e pagar o adicional de insalubridade aos seus empregados nas atividades em que seja devido, não cabendo cobrança adicional ao TJCE por conta desta obrigação, salvo se a configuração de exposição e adicional devido decorra de novas normas legais ou interpretações das existentes por Órgão judiciário ou do Ministério do Trabalho;
 - 16.1.12.1. Para fins de pagamento de adicional de insalubridade, deverá ser apresentado laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16.1.13. Providenciar, junto ao TJCE, os procedimentos necessários para abertura da conta vinculada indicada no item 17 deste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal, bem como a assinatura do termo específico que permita ao TJCE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.
- 16.1.14. Formalizar os instrumentos necessários para instituir que as rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão depositadas em conta vinculada, conforme a Resolução 651 de 29 de setembro de 2025 do Conselho Nacional de

Justiça (CNJ).

- 16.1.15. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.
- 16.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços, bem como a substituição de trabalhadores e prepostos que não estejam desempenhando adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus para o TJCE.
- 16.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação.
- 16.1.18. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções.
- 16.1.19. Eventual dispensa de empregado por decorrência de falhas graves ante o TJCE deverá ser imediata e não poderá ocorrer com cumprimento de aviso prévio trabalhando nas unidades do TJCE.
- 16.1.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.22. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;
- 16.1.23. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 16.1.24. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 16.1.25. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 16.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.1.27. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, além de responder por danos e prejuízos causados ao TJCE; e também por quaisquer outros custos diretos e indiretos, incluindo quaisquer ônus, despesas, taxas públicas, taxas de

administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

- 16.1.28. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes.
- 16.1.29. Instituir sistema de registro ponto para o controle de frequência de seus empregados, na forma da lei e franquear fiscalização do mesmo pelo TJCE.
- 16.1.30. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição ou outro tipo de impacto nas atividades do TJCE.
- 16.1.31. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.
- 16.1.32. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios.
- 16.1.33. Apresentar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de todos os empregados da equipe técnica residente.
- 16.1.34. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, conforme previsto expressamente em contrato:
 - 16.1.34.1. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 16.1.34.2. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 16.1.34.3. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 16.1.34.4. quando da apresentação do último faturamento mensal, a PRESTADORA DE SERVIÇOS obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.
- 16.1.35. Nomear, de modo documentado na forma do Anexo 5 deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 16.1.37. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 16.1.38. Fica vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS e seus trabalhadores o uso de

informações técnicas e negociais sobre o processo judicial eletrônico, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE;

- 16.1.39. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;
- 16.1.40. Deverá ser observado a Resolução 651 de 29 de setembro de 2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato respectivo, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade após a reforma trabalhista, salvo se o respectivo sindicato impuser restrições ou cobranças para tal promoção, caso último este que o TJCE poderá, a seu exclusivo critério, impor tal realização de homologação desde que suporte o custo imposto pelo sindicato;
- 16.1.41. Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços e relacionadas ao período de trabalho ao TJCE;
- 16.1.42. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.45. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 16.1.46. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato;
- 16.1.47. A contratada deverá cumprir todas as obrigações acessórias estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

17. UTILIZAÇÃO DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 17.1.** Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro “Tabela de Contingenciamento em Conta Vinculada” constante ao final deste item, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais diretamente alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto na Resolução 651 de 29 de setembro de 2025 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e alterações seguintes.
- 17.2.** O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada -bloqueada para movimentação-, cujo saldo será remunerado pelo índice da

poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

17.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do TJCE.

17.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo TJCE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados após apresentação de documento que comprove o pagamento realizado direto dessas verbas aos trabalhadores.

TABELA DE CONTINGENCIAMENTO EM CONTA VINCULADA

Item	Percentual (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário	-	8,33%	-
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	-	12,10%	-
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	-	4,00%	-
Subtotal	-	24,43%	-
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

(*) Percentual de incidência dependerá do RAT apresentado em proposta.

18. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

18.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

- 18.1.1. indicar formalmente os locais, sistemas, equipamentos, ambientes e instalações abrangidos pela execução dos serviços, bem como prestar as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades contratuais;
- 18.1.2. franquear à PRESTADORA DE SERVIÇOS acesso, em tempo hábil, às dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e às áreas técnicas necessárias à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso e funcionamento da unidade;
- 18.1.3. disponibilizar as condições institucionais indispensáveis à execução contratual que não tenham sido atribuídas à PRESTADORA DE SERVIÇOS, tais como energia elétrica, água e autorização de acesso aos ambientes de intervenção, quando cabíveis;

- 18.1.4. designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições de acompanhamento, controle e fiscalização da execução, observada a qualificação compatível com a natureza dos serviços contratados;
- 18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, à alocação de recursos humanos, ao desempenho da PRESTADORA DE SERVIÇOS e à observância dos níveis de serviço estabelecidos;
- 18.1.6. fiscalizar o cumprimento dos prazos de atendimento, das rotinas de operação assistida, manutenção preventiva, manutenção corretiva e atendimento a ocorrências emergenciais, bem como das demais obrigações operacionais previstas no instrumento contratual;
- 18.1.7. verificar a conformidade técnica dos serviços executados, observadas as especificações contratuais, as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia;
- 18.1.8. receber, analisar e manifestar-se sobre relatórios técnicos, registros de manutenção, cronogramas, planos de execução, PMOC, laudos, boletins de medição e demais documentos produzidos no âmbito da execução contratual;
- 18.1.9. comunicar formalmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS quaisquer falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis;
- 18.1.10. rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato, com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização, exigindo sua correção, refazimento ou substituição, quando cabível, sem ônus adicional para o TJCE;
- 18.1.11. registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, inclusive falhas operacionais, indisponibilidades, atrasos, não conformidades, intercorrências técnicas e providências adotadas, para fins de acompanhamento, rastreabilidade e eventual aplicação de sanções;
- 18.1.12. promover, sempre que necessário, reuniões de alinhamento técnico e operacional com a PRESTADORA DE SERVIÇOS, com vistas à adequada execução do objeto, à prevenção de falhas, à solução de intercorrências e ao aperfeiçoamento dos fluxos de acompanhamento e fiscalização;
- 18.1.13. analisar e deliberar, quando cabível, acerca de solicitações relacionadas a materiais, insumos, peças, componentes, acessórios ou serviços excepcionalmente previstos sob demanda, exigindo justificativa técnica, demonstração da necessidade, compatibilidade com o objeto e prévia autorização da fiscalização, quando aplicável à modelagem contratual adotada;
- 18.1.14. efetuar os pagamentos devidos à PRESTADORA DE SERVIÇOS, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após o atesto da regular execução dos serviços e observadas as exigências administrativas e documentais pertinentes;
- 18.1.15. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação de regência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 18.1.16. prestar, em tempo oportuno, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e que sejam necessários ao fiel cumprimento do objeto, desde que não impliquem alteração indevida das condições pactuadas;
- 18.1.17. adotar, com antecedência compatível, as providências administrativas necessárias à eventual prorrogação contratual ou à instauração de nova contratação, de modo a resguardar a continuidade dos serviços e evitar solução de continuidade na operação e manutenção do sistema de climatização do Fórum Clóvis Beviláqua;
- 18.1.18. zelar pela adequada articulação entre esta contratação e outros ajustes, contratos ou instrumentos correlatos ou interdependentes existentes no âmbito do TJCE, de modo a evitar sobreposição de responsabilidades, lacunas de cobertura e prejuízos à execução dos serviços;
- 18.1.19. disponibilizar, quando cabível e mediante prévia avaliação da fiscalização, apoio complementar decorrente de outros ajustes, contratos ou instrumentos vigentes no âmbito do TJCE para a execução de serviços acessórios ou preparatórios que possam contribuir para a adequada execução do objeto, desde que tais atividades não integrem o núcleo essencial das obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS no âmbito desta contratação;
- 18.1.20. consideram-se, para os fins do subitem anterior, apenas serviços acessórios ou preparatórios diretamente relacionados à viabilização da execução do objeto, tais como adequações elétricas correlatas, adequações hidrossanitárias associadas à alimentação, circulação, drenagem ou descarte de água vinculados ao sistema de climatização, abertura e recomposição de acessos técnicos, remanejamento ou recomposição pontual de forros e fechamentos leves, limpeza técnica das áreas de intervenção e pequenos reparos estritamente necessários ao restabelecimento das condições locais afetadas pela execução dos serviços.
- 18.1.21. definir previamente, por intermédio da fiscalização contratual, a delimitação das responsabilidades de cada contratação, com indicação expressa dos serviços a cargo da contratação correlata e daqueles que permanecerão integralmente sob responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a fim de resguardar a adequada execução do objeto e evitar conflitos de atribuições; e
- 18.1.22. zelar para que eventual apoio prestado por contratação correlata não implique transferência indevida de responsabilidades contratuais nem exoneração da PRESTADORA DE SERVIÇOS quanto às obrigações técnicas, operacionais e executivas inerentes ao objeto desta contratação.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 19.2.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

- 19.3.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, assegurada a distinção das atividades.
- 19.4.** Os gestores do contrato e os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico DJe.
- 19.5.** Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (§ 1º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 19.6.** Conforme § 2º do Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, na designação dos gestores e dos fiscais do contrato e seus substitutos, serão considerados:
- 19.6.1. a compatibilidade com as atribuições do cargo;
 - 19.6.2. a complexidade da fiscalização;
 - 19.6.3. o quantitativo de contratos por agente público;
 - 19.6.4. a capacidade para o desempenho das atividades.
- 19.7.** Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do(s) gestor(es) ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo ordenador de despesa, no caso da ausência do gestor, ou pelo gestor do contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.
- 19.8.** A designação deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a nomeação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme previsto no § 1º do Art. 7º da Lei 14.133 de 2021.
- 19.8.1. Uma vez que a segregação de funções opera pela imposição de dispersão de tarefas por vários agentes públicos, respeitando-se, por óbvio, a necessidade de que tenham a qualificação técnico-profissional para desempenhá-las, fica evidente que, além de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, o princípio da segregação de funções resulta em um ganho de eficiência. Isso pode ocorrer em razão da divisão de tarefas, o que minimiza os riscos de sobrecarga, e pela atribuição de tarefas a um servidor com qualificação compatível para o desempenho das atividades que lhe foram atribuídas.
- 19.9.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 19.10.** Para fins do disposto neste documento, considera-se:
- 19.10.1. gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso I do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);
 - 19.10.2. fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de

avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (inciso II do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 19.10.3. fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso III do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.11. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 19.11.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 19.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 19.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 19.11.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo das ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 19.11.5. zelar pela correta relação jurídica entre contratante e contratada;
- 19.11.6. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 19.11.7. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 19.11.8. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico(s) e administrativo(s);
- 19.11.9. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- 19.11.10. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 19.11.11. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme previsto no inciso X do Art. 21 da do Decreto nº 11.246, de 2022;
- 19.11.12. verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

19.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 19.12.1. subsidiar e prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, não exercendo poder decisório;
- 19.12.2. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas à execução dos serviços e fornecimentos aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE;
 - 19.12.2.1. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.
- 19.12.3. monitorar a qualidade dos serviços entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 19.12.4. anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal;
- 19.12.5. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível;
- 19.12.6. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 19.12.7. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 19.12.8. avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, conforme Anexo 4;
- 19.12.9. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 19.12.10. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso

VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

19.12.11. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

19.12.12. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.13. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

19.13.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

19.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.13.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

19.13.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.13.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022;

19.13.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022;

19.13.7. realizar a conferência das notas fiscais e das documentações administrativas exigidas para o pagamento;

19.13.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022.

19.14. Da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais:

19.14.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.14.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar a seguinte documentação:

19.14.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- 19.14.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via eSocial dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- 19.14.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS que prestarão os serviços.
- 19.14.1.2. entrega, para fins de cobrança e como condição de pagamento, da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); das certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da PRESTADORA DE SERVIÇOS; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 19.14.1.3. entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 19.14.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;
 - 19.14.1.3.2. folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE;
 - 19.14.1.3.3. comprovantes de pagamento dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 19.14.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - 19.14.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 19.14.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 19.14.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 19.14.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 19.14.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 19.14.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados

dispensados.

- 19.14.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- 19.14.3. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 19.14.4. A fiscalização abrangerá, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:
- 19.14.4.1. verificação da regularidade da alocação da mão de obra vinculada à execução do contrato, em conformidade com as exigências contratuais;
 - 19.14.4.2. verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais durante toda a execução contratual.
- 19.15. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o disposto no art. 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 19.16. O(s) gestor(es) e os fiscais do Contrato devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento, conforme disposto nos art. 15 e 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.
- 19.17. As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.
- 19.18. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.
- 19.19. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 19.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 19.21. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 19.22. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

20. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços executados serão avaliados quanto à conformidade técnica, administrativa e contratual, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má-fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

20.3. Recebimento provisório

20.3.1. Os serviços serão submetidos ao procedimento de recebimento provisório após a comunicação formal de conclusão pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo 6 – Termo de Recebimento Provisório, devendo a documentação correspondente ser posteriormente encaminhada ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

20.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

20.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

20.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

20.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

20.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

20.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE

SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Recebimento definitivo

20.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

20.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo 7 – Termo de Recebimento Definitivo, constituindo condição para início da contagem do prazo de pagamento.

20.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará formalmente as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

20.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

20.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

20.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

21. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

21.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

21.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

- 21.2.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.
- 21.3.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 21.4.** Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 21.5.** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

22. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e no anexo 4 (Instrumento de Medição de Resultados – IMR).
- 22.2.** Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 22.3.** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme abaixo:

#	Conduta	Penalidade
a)	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
b)	Atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, o atendimento das Ordens de Serviço ou a regularização de não conformidades, bem como a paralisação injustificada dos serviços, sem prévia comunicação à Administração, quando não houver previsão de conduta específica;	Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela mensal afetada pelo atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa mesma base de cálculo. A multa moratória será calculada pela seguinte fórmula: $M = [\min(0,33\% \times Da; 20\%)] \times VMA$ Onde: M = valor da multa moratória; Da = número de dias de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na notificação da fiscalização até a data da efetiva execução ou regularização da obrigação; VMA = valor bruto da parcela mensal afetada pelo atraso,

	correspondente ao equipamento, serviço ou obrigação não executada tempestivamente, apurado na respectiva medição mensal com base nos preços unitários contratuais e nos registros do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, antes da aplicação das adequações de pagamento decorrentes do referido instrumento. - Quando o atraso afetar mais de um equipamento, serviço ou obrigação, o VMA corresponderá à soma dos respectivos valores mensais. Não sendo possível individualizar diretamente a parcela afetada, será adotado o preço unitário mensal do equipamento ou serviço relacionado à ocorrência, conforme a planilha de preços contratual. - A adequação do pagamento resultante da aplicação do IMR não afasta a incidência da multa moratória, quando cabível, por possuírem naturezas distintas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. - Caso o valor das parcelas não executadas, paralisadas ou executadas em atraso ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da medição mensal do período, o TJCE poderá avaliar a caracterização de inexecução parcial grave e promover a extinção do contrato por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções cabíveis e observância das regras estabelecidas neste Termo de Referência.
--	--

23. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual da contratação, com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

23.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

23.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

23.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

24.1. Critério de Julgamento da Proposta

24.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

24.2. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- 24.2.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 24.2.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- 24.2.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 24.2.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 24.2.3.2. Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco);
 - 24.2.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado superior a 0,5 (zero vírgula cinco) no Índice de Endividamento Geral (EG), será exigida, para fins de habilitação, o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
 - 24.2.3.4. Justificativa para adoção dos índices contábeis e o percentual de Patrimônio Líquido exigidos para qualificação econômico-financeira:
 - 24.2.3.4.1. Para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):
 - a) A exigência de índices superiores a 1 (um) para Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral fundamenta-se na natureza técnica e crítica dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização e renovação de ar, que exigem fornecimento de materiais específicos e mão de obra qualificada. Os serviços de manutenção estão indiretamente vinculados a atividade-fim jurisdicional e deve ocorrer de forma integrada aos demais sistemas arquitetônicos e estruturais do Fórum Clóvis Beviláqua, exigindo precisão, recursos disponíveis para garantir a entrega com qualidade e sem comprometimento dos prazos. Assim, a capacidade econômico-financeira da licitante é fator essencial para mitigar riscos contratuais e assegurar a viabilidade técnica e operacional da execução PRESTADORA DE SERVIÇOS;
 - b) Liquidez Geral (LG): Indica a capacidade da empresa de arcar com todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, assegurando que seus ativos superam seus passivos totais;
 - c) Liquidez Corrente (LC): Avalia a capacidade de cumprir compromissos de curto prazo, atestando folga financeira necessária para obrigações imediatas durante a execução contratual;

- d) Solvência Geral (SG): Mede a capacidade de quitar o total das dívidas com o total de ativos, evitando que empresas excessivamente endividadas assumam o contrato.

24.2.3.4.2. Esses índices são essenciais para minimizar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do atendimento.

24.2.3.4.3. Índice de Endividamento Geral (EG)

- a) O Índice de Endividamento Geral (EG) é um indicador financeiro utilizado em licitações para avaliar a saúde financeira da empresa, expressando a proporção do ativo total financiada por capital de terceiros. É calculado conforme a fórmula abaixo:

$$(EG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total})$$

- b) A aplicação desse índice encontra fundamento no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer um limite máximo para o endividamento, a Administração Pública busca selecionar empresas com risco financeiro reduzido, uma vez que um elevado grau de endividamento pode indicar dificuldades na obtenção de crédito e alto comprometimento do fluxo de caixa com o pagamento de juros e amortizações. Tais fatores podem comprometer a capacidade da licitante de alocar os recursos necessários para a fiel execução do contrato. A exigência desse índice, portanto, é medida de prudência para garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados.
- c) A definição do índice igual ou inferior a 0,5 está alinhada às diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), que recomenda como razoáveis os limites de endividamento entre 0,3 e 0,5. Para o porte da contratação em epígrafe, adotou-se o limite superior desse intervalo, de modo a garantir equilíbrio entre a segurança jurídica e a competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que esse parâmetro é amplamente utilizado em licitações públicas e encontra respaldo nas práticas correntes do mercado, sendo considerado um referencial adequado para aferição da saúde financeira das empresas participantes.

24.2.3.4.4. Percentual de Patrimônio Líquido

- a) A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação será aplicada em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021 e a Súmula 289 do TCU. Essa exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes detenham capital

próprio suficiente para suportar eventuais contingências, atrasos logísticos, custos adicionais e desafios operacionais inerentes à execução dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização e renovação de ar no Fórum Clóvis Beviláqua.

- b) O patrimônio líquido atua como um filtro econômico-financeiro adicional, selecionando empresas com maior solidez financeira, o que reduz o risco de inadimplência, paralisação ou abandono contratual, especialmente em contratos de grande porte, com abrangência territorial significativa e diversidade de demandas. Tal medida visa garantir que a PRESTADORA DE SERVIÇOS possua condições de honrar compromissos assumidos e manter a regularidade na execução dos serviços, mesmo diante de oscilações de mercado ou situações inesperadas.
 - c) A definição do percentual em 10% está em consonância com as orientações do TCU e práticas de mercado, equilibrando a necessidade de segurança para a Administração com a manutenção da competitividade do certame. Trata-se de percentual usualmente aceito em licitações públicas de similar porte e complexidade, suficiente para mitigar riscos sem restringir indevidamente a participação de empresas qualificadas.
- 24.2.3.4.5. Por fim, os índices adotados nesta contratação visam ao exercício do poder discricionário da Administração Pública, observado dentro dos limites legais e devidamente motivado neste Termo de Referência.
- 24.2.3.4.6. A principal fundamentação técnica, para alcance da boa execução contratual, da eficiente gestão e da lisura da fiscalização do contrato com garantia de cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto, reside na necessidade de assegurar o fiel atendimento às prescrições contratuais, pilares do interesse público na circunscrição da base obrigacional do pacto a se firmar, oriundo do procedimento de contratação em planejamento. Nesse contexto, verifica-se que o Princípio da Segurança Jurídica e o Princípio da Eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) amparam a adoção dos critérios expostos e que minimizem os riscos para a Administração.
- 24.2.3.4.7. O artigo 69, §5º, veda a possibilidade de a Administração exigir em seus editais de licitação índices e valores não usuais ou que comprometam a competitividade do certame para fins de avaliação da situação econômico-financeira em matéria de licitação. Depreende-se daí que, ao mesmo tempo em que se busca elevar o rigor para suportar o Interesse Público e a Eficiência, em termos principiológicos, a Administração não pode criar barreiras injustificadas à competitividade nos

certames. A definição dos valores mínimos aceitáveis para cada índice foi precedida de análise técnica que considerou as particularidades do mercado para o objeto licitado e a complexidade da contratação.

- 24.2.3.4.8. Em síntese, certifica-se que a correta aplicação dos índices de qualificação econômico-financeira, justificados técnica e juridicamente, em cada processo licitatório, é um instrumento legítimo e eficaz para a Administração Pública elevar a qualidade e a segurança de suas contratações, selecionando parceiros comerciais que demonstrem possuir a solidez necessária para cumprir integralmente os termos do contrato que a Administração pretende firmar após o procedimento licitatório objeto deste processo administrativo.
- 24.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 24.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 24.2.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 24.2.6.1. A declaração supra visa a avaliar a saúde financeira da licitante, especialmente, quanto a sua capacidade de honrar os compromissos assumidos em contratos existentes. A análise de 1/12 avos dos contratos vigentes, em relação ao patrimônio líquido da licitante no exercício, permite verificar se a empresa detém recursos suficientes para cobrir as obrigações financeiras mensais dos contratos em andamento, sem comprometer sua capacidade de assumir novos compromissos contratuais.
- 24.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 24.3. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
- 24.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia), em plena validade;
- 24.3.1.1. No caso de a LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 24.3.1.2. Carta de apresentação contendo a indicação do pessoal técnico qualificado, correspondente à Equipe Técnica, com relação nominal do(s)

profissional(is) de nível superior a ser(em) alocado(s) aos serviços objeto deste Termo de Referência, com indicação obrigatória da função de cada um conforme modelo constante no Anexo 10.

24.3.2. Comprovar a disponibilidade de base de apoio operacional localizada no município de Fortaleza, admitindo-se, alternativamente, sua localização em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza, nos termos constantes neste documento.

24.3.2.1. Como forma de atender esse requisito, a LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo 13, de que disponibilizará e manterá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, base de apoio operacional na localidade indicada;

24.3.2.2. O prazo acima estabelecido não pode ser prorrogado;

24.3.2.3. A exigência de base de apoio operacional na região indicada justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento célere, continuidade operacional e resposta compatível com a criticidade dos sistemas de climatização e renovação de ar instalados no Fórum Clóvis Beviláqua;

24.3.2.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de intervenções preventivas e corretivas, bem como a possibilidade de falhas que impactem o funcionamento do edifício e o regular desenvolvimento das atividades institucionais, mostra-se indispensável que a contratada disponha de estrutura logística mínima capaz de viabilizar a rápida mobilização de equipe, ferramentas, insumos e peças;

24.3.2.5. Ressalta-se que a exigência foi formulada de forma proporcional, não sendo necessária a comprovação de base instalada no momento da licitação, bastando a apresentação de declaração de que será disponibilizada no prazo fixado após a assinatura do contrato, preservando-se, assim, a competitividade do certame.

24.4. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

24.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados.

24.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, as anotações de responsabilidade técnica (ARTs) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

24.4.1.1.1. Comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de ARTs períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

a) A exigência de comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços objeto da contratação

justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui atuação estável e suficiente vivência prática na manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização com expansão indireta, que apresentam características técnicas específicas e demandam rotina operacional contínua;

- b) O prazo mínimo adotado busca evidenciar que a empresa já enfrentou situações ordinárias e extraordinárias inerentes à execução contratual, incluindo manutenções preventivas programadas, intervenções corretivas, gestão de equipes e atendimento continuado, sem, contudo, impor requisito desproporcional ou excessivo;
- c) Além disso, a exigência foi flexibilizada mediante a admissão do somatório de ARTs de períodos distintos, não havendo necessidade de que os 02 (dois) anos sejam ininterruptos, o que reforça a observância ao princípio da competitividade.

24.4.1.1.2. Comprovação que já executou contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com expansão indireta, compreendendo um ou mais chillers equipados com compressor(es) parafuso, cuja capacidade total de refrigeração do(s) sistema(s) seja igual ou superior a 300 TR;

24.4.1.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes ARTs de serviços executados de forma concomitante;

24.4.1.1.4. Muito embora os fancoils façam parte do sistema de refrigeração, suas capacidades de refrigeração não serão consideradas, uma vez que estas unidades são consumidoras de energia frigorífica e não geradoras;

24.4.1.1.5. A exigência de comprovação de execução anterior de serviços de manutenção em sistemas de climatização com expansão indireta, compreendendo chiller(s) com compressor parafuso com capacidade total igual ou superior a 300 TR, decorre da necessidade de compatibilizar a experiência pretérita da licitante com a complexidade, a natureza e o porte dos sistemas efetivamente existentes no Fórum Clóvis Beviláqua.

24.4.1.1.6. Não se trata de exigência genérica ou desvinculada do objeto, mas de requisito técnico-operacional diretamente relacionado à demonstração de aptidão para execução de serviços em equipamentos e sistemas de características equivalentes às da presente contratação;

24.4.1.1.7. A fixação de parâmetros mínimos visa reduzir riscos de inexecução, falhas técnicas, intervenções

inadequadas e descontinuidade dos serviços, especialmente em razão da criticidade dos sistemas de climatização para o adequado funcionamento da unidade. Ressalta-se, ainda, que foi admitido o somatório de ARTs concomitantes para comprovação dos quantitativos mínimos, medida que confere maior amplitude competitiva ao certame.

24.4.1.2. A Certidão de Acervo Operacional - CAO pode ser apresentada em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

24.4.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade das ARTs apresentadas, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pelo TJCE, cópia do(s) contrato(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) que tenham dado suporte à execução dos serviços, bem como o endereço atualizado do atestador, o local de realização dos serviços e quaisquer outros documentos ou esclarecimentos considerados necessários à verificação da veracidade das informações prestadas.

24.4.1.4. As ARTs deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

24.5. Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS**:

24.5.1. Apresentar profissional(is) responsável(is) técnicos detentores de anotações(s) de responsabilidade técnica, regularmente emitidos pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes que contemple ao menos os seguintes registros de execução:

24.5.1.1. serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com expansão indireta, compreendendo um ou mais chillers equipados com compressor(es) parafuso, cuja capacidade total de refrigeração do(s) sistema(s) seja igual ou superior a 300 TR;

24.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes ARTs de serviços executados de forma concomitante.

24.5.1.2.1. Muito embora os fancoils façam parte do sistema de refrigeração, suas capacidades de refrigeração não serão consideradas, uma vez que estas unidades são consumidoras de energia frigorífica e não geradoras.

24.5.1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), deverá(ão), no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; ou, declaração de contratação futura do responsável técnico

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

24.5.1.4. As exigências de comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) experiência anterior em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização com expansão indireta, incluindo chiller(s) com compressor parafuso, justificam-se pela necessidade de assegurar que a execução contratual seja acompanhada e tecnicamente conduzida por profissional(is) com experiência compatível com as características do objeto.

24.5.1.5. A atuação do responsável técnico é elemento essencial para o adequado planejamento das rotinas de manutenção, diagnóstico de falhas, definição de procedimentos corretivos, orientação da equipe de campo e mitigação de riscos operacionais. Por essa razão, a Administração deve exigir que tal profissional detenha acervo técnico aderente aos sistemas que compõem a contratação.

24.5.1.6. A exigência não configura restrição indevida, mas medida necessária e proporcional à complexidade técnica do objeto, especialmente porque vinculada a equipamentos e sistemas efetivamente instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.

24.5.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade das ARTs apresentadas, comprometendo-se a fornecer, sempre que solicitado pelo TJCE, cópia do(s) contrato(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) que tenham dado suporte à execução dos serviços, bem como o endereço atualizado do atestador, o local de realização dos serviços e quaisquer outros documentos ou esclarecimentos considerados necessários à verificação da veracidade das informações prestadas.

24.5.3. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, sendo admitida sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pelo TJCE.

24.5.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

24.6. As exigências de qualificação técnica, técnico-operacional e técnico-profissional constantes deste item foram definidas com fundamento nas características concretas do objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta apta a assegurar a execução satisfatória do contrato, não se destinando à criação de barreiras indevidas à participação de licitantes.

24.7. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que o licitante realizou vistoria no local onde o objeto será executado ou que dispensa a necessidade de vistoria, nos termos e prazos definidos no item 25 do Termo de Referência.

25. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO

- 25.1.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.
- 25.2.** A referida visita técnica não possui caráter obrigatório, entretanto, para fins de registro, será indispensável a apresentação de Declaração de Vistoria (Modelo Anexo 14) ou de Dispensa de Vistoria (Modelo Anexo 15), emitida em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como forma de comprovar que o licitante realizou a vistoria no local de execução do objeto ou que não há necessidade de sua realização.
- 25.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 26.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.823.166,36 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.
- 26.2.** Para fins do presente Termo de Referência, foi adotada a estimativa de preços consolidada no Estudo Técnico Preliminar, cuja metodologia encontra-se detalhada no Item 9 do referido documento, por se tratar do instrumento formal de planejamento da contratação, elaborado em conformidade com o Manual de Planejamento e o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, bem como com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa foi posteriormente revisada e atualizada durante a elaboração deste instrumento, conforme as bases de referência e os critérios indicados nos subitens seguintes.
- 26.3.** A estrutura da estimativa de preços foi organizada em tabelas distintas, de modo a permitir a identificação separada das parcelas que compõem o valor estimado da contratação, conforme a natureza dos custos envolvidos:
- 26.3.1. Tabela 01 – Custos mensais de manutenção e assistência técnica dos equipamentos:** contempla os valores estimados para a execução regular dos serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva ordinária, operação assistida e assistência técnica dos equipamentos integrantes do sistema de climatização, considerando os custos diretamente associados à conservação, acompanhamento técnico e recomposição da funcionalidade dos equipamentos abrangidos pela contratação.
- 26.3.2. Tabela 02 – Custos fixos mensais com mão de obra residente, encargos complementares, bonificações, despesas administrativas e tributação:**

apresenta a composição dos custos fixos relacionados à equipe técnica residente exigida para a execução contratual, incluindo a remuneração dos profissionais e os encargos complementares, além das parcelas correspondentes à bonificação, às despesas indiretas e administrativas e aos tributos aplicáveis, necessárias à formação do custo mensal da mão de obra alocada. Os encargos sociais não foram destacados em parcela autônoma, uma vez que já estão contemplados nos valores dos insumos de mão de obra extraídos do SINAPI.

26.3.3. Tabela 03 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda: corresponde ao limite estimativo destinado ao custeio de peças, componentes, materiais, insumos, acessórios ou serviços eventuais cuja necessidade não possa ser previamente determinada com precisão, sendo seu pagamento condicionado à efetiva demanda, à apresentação de justificativa técnica, à aprovação prévia da Administração e à medição do que for efetivamente fornecido ou executado.

26.3.4. Tabela 04 – Custo total estimado da contratação: consolida as parcelas constantes das tabelas anteriores, demonstrando o valor global estimado da contratação, a partir da soma dos custos mensais fixos, dos valores estimados para manutenção e assistência técnica dos equipamentos e do montante máximo previsto para itens pagos sob demanda, observada a vigência contratual definida neste Termo de Referência.

26.4. A segregação das parcelas em tabelas específicas visa assegurar maior transparência na formação do preço estimado, permitir a adequada análise dos custos fixos e variáveis da contratação e facilitar a fiscalização contratual, especialmente quanto à distinção entre os valores devidos mensalmente e aqueles sujeitos à execução sob demanda.

26.5. Consolidação dos preços obtidos:

Tabela 01 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário Mensal Estimado (R\$) *	Custo Total Mensal Estimado (R\$)	Custo Total Anual Estimado (R\$)
01	Chiller Trane RTAC 320 TR	1	1.976,00	1.976,00	23.712,00
02	Chiller Trane RTAC 439,8 TR	2	2.005,00	4.010,00	48.120,00
03	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 205m³/h	1	420,00	420,00	5.040,00
04	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 280m³/h	2	810,00	1.620,00	19.440,00
05	Bomba, INI80 - 88 m³/h - 20 mCA; IMBIL	3	462,50	1.387,50	16.650,00
06	Bomba, ITAP125 - 205 m³/h - 19 mCA; IMBIL	2	412,50	825,00	9.900,00
07	Bomba, ITAP150 - 229 m³/h - 34 mCA; IMBIL	2	412,50	825,00	9.900,00
08	Bomba, ITAP125 - 238 m³/h - 20 mCA; IMBIL	3	412,50	1.237,50	14.850,00
09	Bomba, INI125 - 277 m³/h - 20 mCA; IMBIL	2	412,50	825,00	9.900,00
10	Bomba, INI125 - 286 m³/h - 44 mCA; IMBIL	2	412,50	825,00	9.900,00
11	Fancoil Bryant 20 TR	4	365,00	1.460,00	17.520,00
12	Fancoil Carrier 10 TR	37	482,50	17.852,50	214.230,00
13	Fancoil Carrier 16 TR	3	482,50	1.447,50	17.370,00
14	Fancoil Carrier 5 TR	1	482,50	482,50	5.790,00
15	Fancoil York 10 TR	2	365,00	730,00	8.760,00

16	Fancoil York 12 TR	10	365,00	3.650,00	43.800,00
17	Fancoil York 18 TR	40	270,00	10.800,00	129.600,00
18	Fancolete Coldar 3 TR	1	485,00	485,00	5.820,00
19	Fancolete York 5 TR	1	485,00	485,00	5.820,00
20	Fancolete Carrier 3 TR	5	485,00	2.425,00	29.100,00
21	Fancolete Coldex 2 TR	1	485,00	485,00	5.820,00
22	Fancolete Coldex 4 TR	1	485,00	485,00	5.820,00
23	Serviços de tratamento de água	1	6.009,00	6.009,00	72.108,00
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (A)					728.970,00

**Para a definição dos valores estimados, adotou-se o critério estatístico indicado no Mapa Comparativo de Preços, com análise crítica da amostra válida, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2012, com Manual de Orientação: Pesquisa de Preços, 4ª edição, do STJ e com o Manual de Pesquisa de Preços do TJCE. Utilizou-se a mediana para os itens 1 a 14 e 17 a 22 da Tabela 01, em razão do coeficiente de variação superior a 25%, e a média para os itens 15, 16 e 23, diante da ausência de dispersão relevante.*

Tabela 2 – Custos fixos mensais com mão de obra residente **
(ver subitem 5.10.2 deste TR)

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
I – Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 040925)	2	Unidades	4.060,12	8.120,24
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 040975)	4	Unidades	3.069,44	12.277,76
Subtotal Mensal (I)					20.398,00
II – Encargos complementares					
1	Alimentação (Cód Sinapi 040862)	6	Unidades	690,76	4.144,56
2	Transporte (Cód Sinapi 040861)	6	Unidades	181,17	1.087,02
3	Exames (Cód Sinapi 040863)	6	Unidades	247,07	1.482,42
4	Seguro (Cód Sinapi 040864)	6	Unidades	18,28	109,68
5	Ferramentas (Cód Sinapi 043472)	6	Unidades	147,81	886,86
6	EPI (Cód Sinapi 043496)	6	Unidades	235,54	1.413,24
7	Uniforme (Cód Sinapi 045267)	6	Unidades	199,70	1.198,20
Subtotal Mensal (II)					10.321,98
III – Bonificações e outras despesas					
1	LDI – máx. 10% sobre a soma do valor mensal das remunerações e dos encargos complementares				3.072,00
2	Despesas Administrativas Operacionais – máx. 5% sobre soma a do valor mensal das remunerações e dos encargos complementares				1.536,00
Subtotal Mensal (III)					4.608,00
SUBTOTAL MENSAL (I, II e III)					35.327,98
IV – Tributação sobre o faturamento					
1				ISS (5%)	2.059,94
2				Cofins (7,6%)	3.131,11
3				PIS (1,65%)	679,78
Subtotal Mensal (IV)					5.870,83
V – Valores Totais					

Subtotal Mensal (I, II, III e IV)	41.198,81
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (B)	494.385,72

***Fonte: SINAPI – Julho/2026.*

Tabela 03 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda ***

Item	Descrição	Custo Total Anual (R\$)
1	Valor estimado base para reembolso de itens pagos sob demanda.	169.742,50
2	Aplicação do BDI (10,89%) sobre o valor estimado base para reembolso de itens pago sob demanda.	18.484,96
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (C)		188.227,46
*** Montante formado a partir das seguintes bases: Item 1. Valor estimado com base no valor previsto no CT nº 24/2022 para despesas dessa natureza, originalmente fixado em R\$ 140.000,00, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período compreendido entre abril de 2022 e julho de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 21,244640%. Item 2. Aplicação do BDI referencial sobre o valor estimado base, conforme composição, parâmetros e metodologia de cálculo constantes do Anexo 18 deste TR, resultando no valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda.		

Tabela 04 – Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Custo Total (R\$)
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	728.970,00
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	494.385,72
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	188.227,46
TOTAL ANUAL MÁXIMO– 12 (DOZE) MESES (A+B+C)		1.411.583,18
TOTAL MÁXIMO – 24 (VINTE E QUATRO) MESES		2.823.166,36

26.6. Para fins de transparência, comprovação, rastreabilidade e adequada instrução da estimativa de preços, a documentação comprobatória das bases utilizadas para formação dos valores constantes deste Termo de Referência encontra-se reunida no Anexo 18 – Estimativa de Preços Consolidada, abrangendo a pesquisa de preços dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos, as bases referenciais utilizadas para composição dos custos da mão de obra residente e a documentação relativa à formação do valor máximo estimado para reembolso dos itens pagos sob demanda.

26.7. Justificativa das diferenças entre as estimativas do ETP e do Termo de Referência

26.7.1. As diferenças verificadas entre os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar e aqueles consolidados neste Termo de Referência decorrem da revisão técnica da composição dos custos, do aprimoramento da metodologia inicialmente adotada e da atualização das respectivas bases de referência.

26.7.2. Na composição dos custos da mão de obra residente constante deste Termo de Referência, foi excluída a parcela autônoma referente aos encargos sociais, tendo em vista que os valores dos insumos de mão de obra extraídos do SINAPI já contemplam tais encargos. A manutenção dessa parcela em rubrica específica ocasionaria duplicidade na contabilização dos custos.

26.7.3. Os valores dos insumos de mão de obra e dos encargos complementares foram atualizados com base no SINAPI referente ao mês de julho de 2026, substituindo-

se os valores anteriormente considerados no Estudo Técnico Preliminar pelos dados mais recentes disponíveis durante a elaboração deste Termo de Referência.

26.7.4. O valor estimado para o reembolso de itens pagos sob demanda também foi atualizado mediante aplicação do IPCA/IBGE, considerando-se o período compreendido entre abril de 2022 e julho de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 21,244640%, mantendo-se a posterior incidência do BDI referencial de 10,89%.

26.7.5. Assim, as diferenças entre os valores constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência resultam da atualização temporal das bases de preços e do refinamento técnico da composição dos custos, não representando alteração da necessidade administrativa, do objeto ou da solução definida para a contratação.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 040101 – Fermoju;

Fonte de Recursos: 759.1200070;

Programa de Trabalho: 02.122.421;

Elemento de Despesa: 339039;

27.2. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

28.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

28.3. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

28.4. Resolução do CNJ 651/2025 e suas alterações;

28.5. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

28.6. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

28.7. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

28.8. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

28.9. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023;

28.10. Acórdão 301/2024 – Plenário/TCU;

28.11. Orientação Técnica IBR 002/2009 do IBRAOP.

29. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

29.1. Em razão da natureza continuada do serviço e da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos do § 7º do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os reajustes subsequentes após igual período contado da data do último reajustamento

concedido.

- 29.2.** O reajuste será aplicado mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 29.3.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por se tratar de índice oficial que reflete a variação geral de preços da economia, aplicável a contratos de prestação de serviços contínuos.
- 29.4.** Na hipótese de extinção, descontinuidade ou substituição do índice indicado, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor de manutenção de sistemas eletromecânicos, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

Fortaleza, 04 de setembro de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

João Lucas de Meneses Miranda
Gerente de Administração

Wellison Matias Lopes
Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria

José Edneudo Pereira de Lima
Técnico Judiciário

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Diretoria de Infraestrutura – em respondência

Os documentos a seguir complementam o presente Termo de Referência:

ANEXO 1 – TERMINOLOGIA.

ANEXO 2 – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).

ANEXO 3 – LISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

ANEXO 4 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

ANEXO 5 – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO.

ANEXO 6 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

ANEXO 7 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ANEXO 8 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO 9 – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO 10 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO.

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO.

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BASE DE APOIO OPERACIONAL.

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

ANEXO 16 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

ANEXO 17 – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ANEXO 18 – ESTIMATIVA DE PREÇOS CONSOLIDADA

ANEXO 1 - TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

1. Operação: conjunto de ações de baixa complexidade, realizadas todas as vezes em que o sistema for colocado em funcionamento, entre as quais destacam-se: ligar e desligar os equipamentos nos dias de expediente, controle e monitoramento dos parâmetros operacionais, manobra de registros, válvulas, dampers etc.
2. Manutenção: combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.
3. Manutenção preventiva: ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
4. Manutenção corretiva: ação efetuada, após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
5. Manutenção programada: ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.
6. Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC): plano de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas, destinados a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e/ou sistema(s), definidas em função de suas características, observadas as orientações técnicas do(s) fabricante(s), boas práticas de manutenção, legislação e normas vigentes.
7. Peça: é um elemento básico e individual que faz parte do conjunto de componentes do equipamento. As peças desempenham funções específicas e limitadas, e são essenciais para o funcionamento correto do equipamento. As peças são, geralmente, itens padronizados e podem ser trocadas ou substituídas em caso de desgaste ou avaria, como eixo, turbina, hélice, voluta, parafuso, válvula etc.
8. Componente: é uma unidade funcional maior composta por diversas peças que, quando montadas, trabalham em conjunto para o funcionamento correto do equipamento. Componentes como o moto-compressor e moto-ventilador são indispensáveis para o equipamento e são formados por várias peças internas.
9. Material: refere-se a substâncias ou elementos utilizados na fabricação, manutenção e instalação dos equipamentos e sistemas de climatização e renovação do ar que se incorporam aos equipamentos e sistemas, tornando-se parte integrante destes. Eles podem ser consumíveis, como tintas e lubrificantes, ou materiais básicos utilizados nos processos, como tubos e cabos de cobre.
10. Insumos: são recursos utilizados no processo de manutenção que não se tornam parte integrante do equipamento. Eles incluem itens de limpeza e lixas. Insumos são essenciais para a execução do trabalho, mas não são incorporados ao produto final.
11. Acessório: item adicional que complementa ou melhora a funcionalidade de um sistema, mas não é essencial para sua operação básica. Acessórios podem ser peças ou componentes que otimizam o desempenho ou facilitam o uso de um equipamento, mas não são fundamentais para sua função principal.
12. Pequenas adaptações de rede de dutos: são modificações ou ajustes na infraestrutura de dutos existente de um sistema de climatização e renovação do ar, com o objetivo de melhorar sua

eficiência, funcionalidade ou adequação a novas necessidades, desde que não impactem a curva de vazão do ventilador. Para os fins deste documento, as pequenas adaptações de rede de dutos se restringem a: (i) substituição ou deslocamento de bocas de ar, limitado a 2 (dois) metros; (ii) instalação ou substituição de isolamento térmico; (iii) instalação de dampers; e (iv) instalação de isolamento acústico.

13. Atendimento emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais.
14. Atendimento de urgência: são considerados atendimentos de urgência aqueles que impliquem, fortemente, no comprometimento das atividades da unidade judicante e de autoridades do judiciário cearense.
15. Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
16. Vida útil: é o intervalo de tempo desde o instante em que um item é colocado pela primeira vez em estado de disponibilidade, até o instante em que a intensidade de falha torna-se inaceitável ou até que o item seja considerado irrecuperável depois de uma pane.
17. Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
18. Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
19. Sistema de climatização e renovação do ar: conjunto de equipamentos e acessórios (condensadoras, evaporadoras, tubulações, válvulas, etc.), com o objetivo de atender uma única edificação.
20. Sistema de climatização e renovação do ar por expansão direta: é um conjunto de condicionadores de ar que utilizam o fluido refrigerante que é expandido diretamente no evaporador para resfriar o ar, com o objetivo de atender uma única edificação. Nestes equipamentos, o fluido refrigerante absorve calor do ar, evaporando-se e, em seguida, é comprimido e condensado em outro local do circuito, completando o ciclo.
21. Sistema de climatização e renovação do ar por expansão indireta (sistema central de água gelada, ou CAG): conjunto de unidade(s) resfriadora(s) de líquido (URL ou ainda, chiller) e demais equipamentos e acessórios (fancoils, torres de resfriamento, bombas, tubulações, válvulas, etc.), com o objetivo de atender uma única edificação.
22. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
23. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros etc.

ANEXO 2

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 – Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional:			
Endereço completo:			N.º
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:	

2 – Identificação do CONTRATANTE

Nome / Razão Social:	CIC/CNPJ:
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:

3 – Identificação do Responsável Técnico

Nome / Razão Social:	CIC/CNPJ:
Endereço completo:	Tel./Fax/Endereço Eletrônico:
Registro no Conselho de Classe:	ART*:

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 – Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência

- 1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
- 2) Comunique o fato ao Setor de Manutenção do TJ-CE.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Legenda

- (1) – (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
- (2) – Informações constam nos Relatórios de Manutenção
- (3) – Preencher dados nas Fichas de Manutenção

PMOC

CASA DE MÁQUINAS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Casa de Máquinas				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	•			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	•			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	•			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
2	Tomada de Ar Exterior				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	•			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	•			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	•			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
3	Retorno de ar				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			•	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
4	Dutos e câmara plenum para ar				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão		•		

	interna e externamente, onde for acessível.				
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.	•			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			•	

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•		
1.3	Lubrificar mancais.		•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				•
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•		
2.4	Lubrificar os mancais.		•		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.	•			
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.	•			
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	•			
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	•			

3.3	Substituir o jogo de correias.			•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	•			
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•		
5	Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).				•
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•			

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
6	Filtros Embebidos em Óleo				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
6.4	Limpar o filtro.	•			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•		
6.6	Substituir o elemento filtrante			•	
7	Gabinete				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina	•			

	com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.				
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	●			
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.			●	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.			●	
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			●	
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		●		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento	●			
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	●			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	●			
9	Condensadores (água / ar)				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	●			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			●	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		●		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		●		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		●		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		●		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			●	
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema	●			

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
10	Compressores				
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
10	Compressores				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	●			
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	●			
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.	●			

10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.	●			
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				●
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			●	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	●			
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.	●			
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	●			
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	●			
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.	●			
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		●		
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.			●	
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.			●	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		●		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		●		
11	Circuito Refrigerante				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	●			
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	●			
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			●	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.	●			
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	●			
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.	●			
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.			●	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.			●	
12	Painéis Elétricos e Eletrônicos				
12.1	Verificar a instalação quanto às suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		●		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		●		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização,			●	

	contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.				
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

PMOC

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor - (Quando houver)				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos.			•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.		•		
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor		•		
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides			•	
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado			•	
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•		
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos				•
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos			•	
2	Aquecedores de Ar Elétricos – (Quando houver)				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•		
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar			•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•		
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico				•
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente			•	

2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
3	Registros e “dampers”				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.			•	
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)			•	
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura			•	
3.5	Lubrificar os mancais			•	
4	Venezianas, Grelhas e Difusores				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.				•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
4.4	Verificar e corrigir fixação.		•		
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto.				•
5	Dutos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.			•	
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•		
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.			•	
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•		
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•

PMOC

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e		•		

	intertravamentos				
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

PMOC

Cronograma de Manutenção – Tratamento da Água Gelada

Atividade	Periodicidade
Coleta e análise de amostra de águas gelada e de reposição	Mensal
Análise microbiológica da água	Trimestral
Ajuste de dosagem dos produtos químicos	Sempre que necessário
Inspeção dos sistemas de dosagens e controle	Semanal
Visita técnica para avaliação das condições internas dos equipamentos (com registro fotográfico)	Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
Inspeção interna dos equipamentos (com registro fotográfico)	Anual, podendo ser antecipada ou reduzida, sempre que houver suspeita quanto a alguma anormalidade.
Emissão dos resultados das análises físico-químicas e microbiológicas	Mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços)
Emissão de relatório técnico sobre a qualidade das águas	Mensal (até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços)
Laudos e pareceres técnicos	Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE

ANEXO 3

LISTA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	Equipamento	Marca	Modelo/Capacidade	Qtde
01	Chiller	Trane	RTHD 320 TR	1
02	Chiller	Trane	RTH 439,8 TR	2
03	Torre de Resfriamento	Alfaterm	205 m³/h	1
04	Torre de Resfriamento	Alfaterm	280 m³/h	2
05	Bomba	Imbil	INI80 – 88 m³/h – 20 mCA	3
06	Bomba	Imbil	ITAP125 – 205 m³/h – 19 mCA	2
07	Bomba	Imbil	ITAP150 – 229 m³/h – 34 mCA	2
08	Bomba	Imbil	ITAP125 – 238 m³/h – 20 mCA	3
09	Bomba	Imbil	INI125 – 277 m³/h – 20 mCA	2
10	Bomba	Imbil	INI125 – 286 m³/h – 44 mCA	2
11	Fancoil	Bryant	20 TR	4
12	Fancoil	Carrier	10 TR	37
13	Fancoil	Carrier	16 TR	3
14	Fancoil	Carrier	5 TR	1
15	Fancoil	York	10 TR	2
16	Fancoil	York	12 TR	10
17	Fancoil	York	18 TR	40
18	Fancolete	Coldar	3 TR	1
19	Fancolete	York	5 TR	1
20	Fancolete	Carrier	3 TR	5
21	Fancolete	Coldex	2 TR	1
22	Fancolete	Coldex	4 TR	1
23	Serviço de Tratamento de Água			1

ANEXO 4

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato.
- 1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da PRESTADORA DE SERVIÇOS serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: tempo de resolução de problemas e atendimento dos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em **valores entre 0 (zero) e 20 (vinte)**, correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade máxima.
- 2.4. Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das sanções estabelecidas no contrato, será garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade de cada indicador.

Indicador 1 – Tempo de resolução de problemas

Item	Descrição
Finalidade	Melhorar a qualidade dos serviços de manutenção corretiva. Reduzir os tempos de paradas dos equipamentos. Maximizar a disponibilidade dos equipamentos.
Meta a cumprir	01 (um) dia útil, a partir da ordem de início dos serviços.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por solicitação de atendimento
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta

Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos; 1 resposta acima da meta a cumprir = 9 pontos; 2 respostas acima da meta a cumprir = 8 pontos; 3 respostas acima da meta a cumprir = 6 pontos; 4 respostas acima da meta a cumprir = 4 pontos; 5 ou mais respostas acima da meta a cumprir = 0 pontos;
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pelo TJCE dentro do mínimo tempo possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

Indicador 2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços

Item	Descrição
Finalidade	Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/ constatação
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos; 1 ocorrência = 6 pontos; 2 ocorrências = 2 pontos; 3 ou mais ocorrências = 0 pontos
Observações	Ressalta-se a importância desse indicador no tocante a conscientização dos empregados da contratada na utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como o fornecimento de materiais que apresentam baixo impacto ambiental.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 20 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.

3.3. O cálculo da pontuação final será realizado conforme equação a seguir:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"}$$

3.4. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 18 a 20 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 16 a 17 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 14 a 15 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 13 a 14 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 10 a 12 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 10 pontos	90% do valor previsto	0,90

$$\text{Valor mensal atestado} = [(\text{valor mensal previsto}) \times (\text{fator de ajuste de nível de serviço})]$$

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A baixa de uma determinada ordem de serviço somente poderá ser confirmada após o recebimento definitivo dos serviços objeto desta.

4.2. A aplicação das glosas referentes aos indicadores deste IMR, acima descritos, não prejudica a aplicação de outras glosas ou de outras sanções a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas ou pela execução insatisfatória dos serviços, nem impede a instauração de processo administrativo sancionador.

4.3. A avaliação abaixo de 10 pontos por três vezes no intervalo de tempo de 12 (doze) meses ensejará na rescisão do contrato.

ANEXO 5

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO 6

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- [XXXXXX];
- [XXXXXX].

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: XXX

ANEXO 7

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXX		
PRESTADORA DE SERVIÇOS	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO 8

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto do Termo de Referência é de _____ (_____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
CPF: _____
RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 9
MODELO DE PROPOSTA

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO N. ____/2026

Prezados Senhores,

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**Tabela 01 – Custos mensais de manutenção e assistência técnica
(não incluir custos com mão de obra residente)**

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	Chiller Trane RTAC 320 TR	1			
2	Chiller Trane RTAC 439,8 TR	2			
3	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 205m³/h	1			
4	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 280m³/h	2			
5	Bomba, INI80 - 88 m³/h - 20 mCA; IMBIL	3			
6	Bomba, ITAP125 - 205 m³/h – 19 mCA; IMBIL	2			
7	Bomba, ITAP150 – 229 m³/h – 34 mCA; IMBIL	2			
8	Bomba, ITAP125 – 238 m³/h – 20 mCA; IMBIL	3			
9	Bomba, INI125 – 277 m³/h – 20 mCA; IMBIL	2			
10	Bomba, INI125 – 286 m³/h – 44 mCA; IMBIL	2			
11	Fancoil Bryant 20 TR	4			
12	Fancoil Carrier 10 TR	37			
13	Fancoil Carrier 16 TR	3			
14	Fancoil Carrier 5 TR	1			
15	Fancoil York 10 TR	2			
16	Fancoil York 12 TR	10			

17	Fancoil York 18 TR	40			
18	Fancolete Coldar 3 TR	1			
19	Fancolete York 5 TR	1			
20	Fancolete Carrier 3 TR	5			
21	Fancolete Coldex 2 TR	1			
22	Fancolete Coldex 4 TR	1			
23	Serviços de tratamento de água	1			
SUBTOTAL ANUAL (A)					R\$

Tabela 02 – Custos fixos mensais com mão de obra residente *

Tabela 02 – Custos fixos mensais com mão de obra residente					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
I – Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 040925)	2	Unidades		
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 040975)	4	Unidades		
Subtotal Mensal (I)					
II – Encargos complementares					
1	Alimentação (Cód Sinapi 040862)	6	Unidades		
2	Transporte (Cód Sinapi 040861)	6	Unidades		
3	Exames (Cód Sinapi 040863)	6	Unidades		
4	Seguro (Cód Sinapi 040864)	6	Unidades		
5	Ferramentas (Cód Sinapi 043472)	6	Unidades		
6	EPI (Cód Sinapi 043496)	6	Unidades		
7	Uniforme (Cód Sinapi 045267)	6	Unidades		
Subtotal Mensal (II)					
III – Bonificações e outras despesas					
1	LDI – máx. 10% sobre a soma do valor mensal de remunerações e dos encargos complementares				
2	Despesas Administrativas Operacionais – máx. 5% sobre soma a do valor mensal de remunerações e dos encargos complementares				
Subtotal Mensal (III)					
SUBTOTAL MENSAL (I, II e III)					
IV – Tributação sobre o faturamento					
1	ISS (5%)				

2	Cofins (7,6%)	
3	PIS (1,65%)	
Subtotal Mensal (IV)		
V – Valores Totais		
Subtotal Mensal (I, II, III e IV)		
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (B)		

**Os valores a serem preenchidos nesta Tabela 02 não poderão ser superiores aos valores máximos admitidos na Tabela 02 do item 26.5 do Termo de Referência.*

Tabela 03 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda **

Item	Descrição	Custo Total Anual (R\$)
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda.	169.742,50
2	Aplicação do BDI referencial de 10,89% sobre o valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda.	18.484,96
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (C)		188.227,46

**** Montante formado a partir das seguintes bases:**

Item 1. Valor estimado com base no valor previsto no CT nº 24/2022 para despesas dessa natureza, originalmente fixado em R\$ 140.000,00, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período compreendido entre abril de 2022 e julho de 2026, correspondente ao percentual acumulado de 21,244640%.

Item 2. Aplicação do BDI referencial sobre o valor estimado base, conforme composição, parâmetros e metodologia de cálculo constantes do Anexo 18 do TR, resultando no valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda.

**** O valor da Tabela 03 não pode ser alterado pela proponente, sob pena de desclassificação da proposta.**

Tabela 04 – Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Custo Total (R\$)
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	188.227,46
TOTAL ANUAL MÁXIMO– 12 (DOZE) MESES (A + B +C)		
TOTAL MÁXIMO – 24 (VINTE E QUATRO) MESES		

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço: CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço: CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

IV – Prazo de Validade da Proposta: / /

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

ANEXO 10

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO

ANEXO 11

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR
EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de Mês de 20 ____.

NOME DO COLABORADOR

ANEXO 12

MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Nome Completo:

Função:

Situação: Colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxxx

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BASE DE APOIO OPERACIONAL

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Declaração de atendimento ao Requisito de Base de Apoio Operacional

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, para fins de habilitação no procedimento licitatório referente ao objeto em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato** disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, base de apoio operacional localizada no município de Fortaleza/CE ou em município integrante da Região Metropolitana de Fortaleza.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital Nº _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Local e data

Eng.^a Anita Maria da Silva Guimarães
Matrícula: 7809
Diretora de Infraestrutura

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____
RG: _____

ANEXO 15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ Nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a CONTRATADA.

ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Local, DIA de MÊS de ANO.

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura

ANEXO 17

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	*Classificação do Risco	Ações Preventivas	**Responsável pela prevenção e pelo risco	Ações Corretivas	Responsável pelo contingenciamento	Alocação do Risco
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações / Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE
Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Anexo do Termo de Referência

Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Eventual alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização, conforme o regime de execução aplicável à parcela afetada (empreitada por preço global ou por preço unitário).	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata à fiscalização sobre inconsistências.	PRESTADORA DE SERVIÇOS		Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco Moderado Valor 4	Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco Moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Anexo do Termo de Referência

	ção e/ou em desacordo com o estabelecido.							tura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o estabelecido.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança. Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro de responsabilidade civil.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora na instalação, sinalização, recarga e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras dos insumos de forma antecipada para atender ao prazo de execu-	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornece-	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

					ção dos serviços.		dores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a prorrogação do prazo de execução poderá ser autorizada. Caso contrário, deverá ser avaliada apenas a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, sem extensão do prazo de execução. Na ausência de justificativas adequadas, o atraso será considerado injustificado, com aplicação das penalidades previstas.		
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco Baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do	Remota	Alto	Risco Moderado	Prever, dentre as cláusulas	Gerência de Planejamento de	Realizar a contratação do	SEADI/Gerência de Planeja-	PRESTADORA DE

Anexo do Termo de Referência

	contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Valor 1	Valor 3	Valor 4	contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.	mento de Infraestrutura	SERVIÇOS
--	--	---------	---------	----------------	--	---	--	-------------------------	----------

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz Ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

- 1) **Documento:** Termo de Referência - TR
Código SEI: 0902403
- 2) **Documento:** Anexo - "Todos dos Anexos (01 ao 17)"
Código SEI: 0902415
- 3) **Documento:** Anexo 18 - Estimativa de Preços Consolidada
Código SEI: 0902428

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 04 de setembro de 2026.

João Lucas de Meneses Miranda
Gerente de Administração

Wellison Matias Lopes
Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria

José Edneudo Pereira de Lima
Técnico Judiciário

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Diretoria de Infraestrutura - em respondência

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 04/09/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 04/09/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCAS DE MENESES MIRANDA**, **Gestor de Unidade**, em 08/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLISON MATIAS LOPES**, **Gestor de Unidade**, em 08/09/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDNEUDO PEREIRA DE LIMA**, **Servidor**, em 09/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902438** e o código CRC **DB147240**.

**ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO DETALHADO**

LOTE ÚNICO – Ampla Concorrência

Tabela 01 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	Chiller Trane RTAC 320 TR	UNIDADE	1	R\$ 1.976,00	R\$ 1.976,00	R\$ 23.712,00
2	Chiller Trane RTAC 439,8 TR	UNIDADE	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
3	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 205m³/h	UNIDADE	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
4	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 280m³/h	UNIDADE	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
5	Bomba, INI80 - 88 m³/h - 20 mCA; IMBIL	UNIDADE	3	R\$ 462,50	R\$ 1.387,50	R\$ 16.650,00
6	Bomba, ITAP125 - 205 m³/h – 19 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$ 412,50	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
7	Bomba, ITAP150 – 229 m³/h – 34 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$ 412,50	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
8	Bomba, ITAP125 – 238 m³/h – 20 mCA; IMBIL	UNIDADE	3	R\$ 412,50	R\$ 1.237,50	R\$ 14.850,00
9	Bomba, INI125 – 277 m³/h – 20 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$ 412,50	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
10	Bomba, INI125 – 286 m³/h – 44 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$ 412,50	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
11	Fancoil Bryant 20 TR	UNIDADE	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
12	Fancoil Carrier 10 TR	UNIDADE	37	R\$ 482,50	R\$ 17.852,50	R\$ 214.230,00
13	Fancoil Carrier 16 TR	UNIDADE	3	R\$ 482,50	R\$ 1.447,50	R\$ 17.370,00
14	Fancoil Carrier 5 TR	UNIDADE	1	R\$ 482,50	R\$ 482,50	R\$ 5.790,00

15	Fancoil York 10 TR	UNIDADE	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
16	Fancoil York 12 TR	UNIDADE	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
17	Fancoil York 18 TR	UNIDADE	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
18	Fancolete Coldar 3 TR	UNIDADE	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
19	Fancolete York 5 TR	UNIDADE	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
20	Fancolete Carrier 3 TR	UNIDADE	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00	R\$ 29.100,00
21	Fancolete Coldex 2 TR	UNIDADE	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
22	Fancolete Coldex 4 TR	UNIDADE	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
23	Serviços de tratamento de água	UNIDADE	1	R\$ 6.009,00	R\$ 6.009,00	R\$ 72.108,00
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (A)						R\$ 728.970,00

Tabela 02 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
I – Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 040925)	Unidade	2	R\$ 4.060,12	R\$ 8.120,24
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 040975)	Unidade	4	R\$ 3.069,44	R\$ 12.277,76
Subtotal Mensal (I)					R\$ 20.398,00
II – Encargos complementares					
1	Alimentação (Cód Sinapi 040862)	Unidade	6	R\$ 690,76	R\$ 4.144,56

2	Transporte (Cód Sinapi 040861)	Unidade	6	R\$ 181,17	R\$ 1.087,02
3	Exames (Cód Sinapi 040863)	Unidade	6	R\$ 247,07	R\$ 1.482,42
4	Seguro (Cód Sinapi 040864)	Unidade	6	R\$ 18,28	R\$ 109,68
5	Ferramentas (Cód Sinapi 043472)	Unidade	6	R\$ 147,81	R\$ 886,86
6	EPI (Cód Sinapi 043496)	Unidade	6	R\$ 235,54	R\$ 1.413,24
7	Uniforme (Cód Sinapi 045267)	Unidade	6	R\$ 199,70	R\$ 1.198,20
Subtotal Mensal (II)					R\$ 10.321,98
III – Bonificações e outras despesas					
1	LDI – máx. 10% sobre a soma do valor mensal das remunerações e dos encargos complementares				R\$ 3.072,00
2	Despesas Administrativas Operacionais – máx. 5% sobre soma do valor mensal das remunerações e dos encargos complementares				R\$ 1.536,00
Subtotal Mensal (III)					R\$ 4.608,00
SUBTOTAL MENSAL (I, II e III)					R\$ 35.327,98
IV – Tributação sobre o faturamento					
1	ISS (5%)				R\$ 2.059,94
2	Cofins (7,6%)				R\$ 3.131,11
3	PIS (1,65%)				R\$ 679,78
Subtotal Mensal (IV)					R\$ 5.870,83
V – Valores Totais					
Subtotal Mensal (I, II, III e IV)					R\$ 41.198,81
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (B)					R\$ 494.385,72

Tabela 03 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

Item	Descrição	Valor Total Anual
1	Valor estimado base para reembolso de itens pagos sob demanda	R\$ 169.742,50
2	Aplicação do BDI (10,89%) sobre o valor estimado base para reembolso de itens pago sob demanda	R\$ 18.484,96
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (C)		R\$ 188.227,46

Tabela 04 – Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Valor Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$ 728.970,00
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 494.385,72
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	R\$ 188.227,46
TOTAL ANUAL MÁXIMO – 12 (DOZE) MESES (A+B+C)		R\$ 1.411.583,18
TOTAL MÁXIMO – 24 (VINTE E QUATRO) MESES		R\$ 2.823.166,36

ANEXO 3 DO EDITAL
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2026.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, perfazendo o preço global de R\$ _____
(_____) referente ao lote único, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 01 – Custos mensais de manutenção e assistência técnica*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	Chiller Trane RTAC 320 TR	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
2	Chiller Trane RTAC 439,8 TR	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$
3	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 205m³/h	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
4	Torre de Resfriamento, Alfaterm - 280m³/h	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$
5	Bomba, INI80 - 88 m³/h - 20 mCA; IMBIL	UNIDADE	3	R\$	R\$	R\$
6	Bomba, ITAP125 - 205 m³/h – 19 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$
7	Bomba, ITAP150 – 229 m³/h – 34 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$
8	Bomba, ITAP125 – 238 m³/h – 20 mCA; IMBIL	UNIDADE	3	R\$	R\$	R\$
9	Bomba, INI125 – 277 m³/h – 20 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$
10	Bomba, INI125 – 286 m³/h – 44 mCA; IMBIL	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$

11	Fancoil Bryant 20 TR	UNIDADE	4	R\$	R\$	R\$
12	Fancoil Carrier 10 TR	UNIDADE	37	R\$	R\$	R\$
13	Fancoil Carrier 16 TR	UNIDADE	3	R\$	R\$	R\$
14	Fancoil Carrier 5 TR	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
15	Fancoil York 10 TR	UNIDADE	2	R\$	R\$	R\$
16	Fancoil York 12 TR	UNIDADE	10	R\$	R\$	R\$
17	Fancoil York 18 TR	UNIDADE	40	R\$	R\$	R\$
18	Fancolete Coldar 3 TR	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
19	Fancolete York 5 TR	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
20	Fancolete Carrier 3 TR	UNIDADE	5	R\$	R\$	R\$
21	Fancolete Coldex 2 TR	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
22	Fancolete Coldex 4 TR	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
23	Serviços de tratamento de água	UNIDADE	1	R\$	R\$	R\$
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (A)						R\$
Observação:						
* Não incluir custos com mão de obra residente na Tabela 01.						

Tabela 02 – Custos fixos mensais com mão de obra residente**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
I – Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 040925)	Unidade	2	R\$	R\$
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 040975)	Unidade	4	R\$	R\$
Subtotal Mensal (I)					R\$
II – Encargos complementares					
1	Alimentação (Cód Sinapi 040862)	Unidade	6	R\$	R\$
2	Transporte (Cód Sinapi 040861)	Unidade	6	R\$	R\$
3	Exames (Cód Sinapi 040863)	Unidade	6	R\$	R\$
4	Seguro (Cód Sinapi 040864)	Unidade	6	R\$	R\$
5	Ferramentas (Cód Sinapi 043472)	Unidade	6	R\$	R\$
6	EPI (Cód Sinapi 043496)	Unidade	6	R\$	R\$
7	Uniforme (Cód Sinapi 045267)	Unidade	6	R\$	R\$
Subtotal Mensal (II)					R\$

III – Bonificações e outras despesas		
1	LDI – máx. 10% sobre a soma do valor mensal das remunerações e dos encargos complementares	R\$
2	Despesas Administrativas Operacionais – máx. 5% sobre soma do valor mensal das remunerações e dos encargos complementares	R\$
Subtotal Mensal (III)		R\$
SUBTOTAL MENSAL (I, II e III)		R\$
IV – Tributação sobre o faturamento		
1	ISS (5%)	R\$
2	Cofins (7,6%)	R\$
3	PIS (1,65%)	R\$
Subtotal Mensal (IV)		R\$
V – Valores Totais		
Subtotal Mensal (I, II, III e IV)		R\$
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (B)		R\$
Observação: **Os valores a serem preenchidos nesta Tabela 02 NÃO poderão ser superiores aos valores máximos admitidos na Tabela 02 do item 26.5 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.		

Tabela 03 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda***

Item	Descrição	Valor Total Anual
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda	R\$ 169.742,50
2	Aplicação do BDI referencial de 10,89% sobre o valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda	R\$ 18.484,96
SUBTOTAL ANUAL – 12 (DOZE) MESES (C)		R\$ 188.227,46

Observação:

*****O valor da Tabela 03 não pode ser alterado pela proponente, sob pena de desclassificação da proposta.**

Tabela 04 – Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Valor Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	R\$ 188.227,46
TOTAL ANUAL MÁXIMO – 12 (DOZE) MESES (A+B+C)		R\$
TOTAL MÁXIMO – 24 (VINTE E QUATRO) MESES		R\$

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de ____ (____) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade Nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF Nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

A garantia contratual será prestada sob a forma de _____, nos termos do inciso __, do §1º, do art. 96, da Lei 14133/2021.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO 4 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 5.1.6.2.17 do Edital** do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
6. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 9 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU
APRENDIZ

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 10 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO
POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E EGRESSOS DO
SISTEMA PRISIONAL

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as disposições contidas subitem 13.3 do Termo de Referência e na Resolução CNJ nº 652/2025, que estabelece diretrizes para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a exigência de contratação de mão de obra composta por:

- a) Pessoas egressas do sistema prisional ou em cumprimento de penas e medidas alternativas;
- b) Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto no Decreto nº 11.430/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Reconhece e adere aos princípios da Resolução CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, comprometendo-se com ações que promovam a reinserção social e a inclusão produtiva desses cidadãos.

Compromete-se, caso seja contratada, a empregar o percentual mínimo de mão de obra de pessoas egressas e mulheres vítimas de violência, conforme estabelecido no edital e nos estudos técnicos preliminares, respeitando a viabilidade técnica e operacional.

Declara que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento dessa obrigação, incluindo a articulação com órgãos competentes e entidades parceiras para a identificação e contratação dos profissionais aptos.

Está ciente de que o descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá acarretar sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 12 DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de operação assistida, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua, com fornecimento de mão de obra especializada, logística, ferramentas, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução regular dos serviços.

Nº _____

ORIGEM: Gerência de Administração da Comarca de Fortaleza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8514105-43.2026.8.06.0000.

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
RDP-SEADI-2026-345.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário de Administração e Infraestrutura Do TJCE, _____, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e sediada na _____ neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de operação assistida, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização por expansão indireta do Fórum Clóvis Beviláqua, com fornecimento de mão de obra especializada, logística, ferramentas, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução regular dos serviços**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2026 e seus anexos;

1.1.3 Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

- 2 O objeto do presente Contrato será executado sob regime híbrido, compreendendo a empreitada por preço global e a empreitada por preço unitário, conforme as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e no item 1.9 do Termo de Referência.

2.1 O regime de **empreitada por preço global** aplica-se aos serviços de natureza contínua e previsível, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva ordinária, assistência técnica, disponibilização de mão de obra residente e fornecimento de peças e componentes usualmente necessários à execução regular dos serviços.

2.2 O regime de **empreitada por preço unitário** aplica-se aos itens e serviços pagos sob demanda, cuja remuneração dependerá de medição específica e prévia aprovação de orçamento pelo TJCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 O presente contrato possui valor global de **R\$ _____** (_____), para todo o período contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos/executados, na forma e proporção do recebimento/execução, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**.

3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos

trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens (caso aplicável), e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

- 3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.
- 3.2 É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para execução do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 3.3 A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e/ou Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).
- 3.4 Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassado ao TJCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:
- 4.1 **REAJUSTE** – Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida desde a data-base, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no **item 29 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.
- 4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2 **REPACTUAÇÃO** – Repactuação, que será precedida de solicitação da CONTRATADA, somente sobre a parcela de custos relacionada à mão-de-obra e seus encargos, devidamente acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, através de planilhas de custos e formação de preços e da nova norma coletiva aplicável; devem ser apresentados ainda os documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em relação aos demais custos envolvidos na repactuação, quando for o caso.

4.2.1 **O prazo para resposta ao pedido de repactuação será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.2.2 A não apresentação da documentação comprobatória completa da variação dos custos ensejará não atendimento e arquivamento da solicitação.

4.2.3 Somente será concedida mediante negociação entre as partes, ante prévio pedido instruído pela **CONTRATADA** considerando-se:

4.2.3.1 os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos do **TJCE** e **CONTRATADA**;

4.2.3.2 as particularidades do contrato em vigência;

4.2.3.3 a nova norma coletiva da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s);

4.2.3.4 a nova planilha com a variação de custos apresentada;

4.2.3.5 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

4.2.3.6 a disponibilidade orçamentária do **TJCE**.

4.2.4 O **TJCE** poderá realizar diligências para conferir o efetivo impacto da variação de custos pleiteada pela **CONTRATADA**.

4.2.5 O **TJCE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, o qual será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

4.2.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros ou data-base identificada da última repactuação ocorrida.

4.2.7 Por ocasião da repactuação, é vedada a inclusão de benefícios não previstos na composição de preços anterior, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.2.8 A repactuação será formalizada mediante apostilamento ou aditivo ao contrato vigente conforme previsto no inciso I do art. 136 da lei 14.133/21.

4.3 **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.3.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.5 **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão ou repactuação, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.6 **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de outra alteração que se demonstre incompatível com a intenção de atualizar os preços, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e

o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto no **item 20 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

- 5.1 **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.

- 5.2 **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

- 5.3 **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto

executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -

Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 CONDIÇÃO ESPECIAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO - Além dos documentos estabelecidos no subitem anterior, devem ser apresentadas juntamente com as notas fiscais, também como condição para o pagamento, relativa aos empregados próprios ou de eventuais subcontratadas, bem como autônomos, microempreendedores ou sócios alocados nos serviços objeto deste contrato, a seguinte documentação:

5.5.1 Relação de trabalhadores alocados neste contrato, mensalmente;

5.5.2 Folha de pagamento analítica da prestação de serviços em que conste como tomadora o TJCE;

5.5.3 Comprovantes de pagamento dos salários;

5.5.4 Comprovante de entrega de benefícios suplementares aos empregados alocados na

prestação de serviços (vale-transporte e demais que sejam exigidos por força de lei ou norma coletiva);

5.5.5 Comprovante de pagamento de férias, quando for o caso, no mês seguinte ao de início do gozo, ou comprovante de pagamento dos dias respectivos, no caso de abono de férias;

5.5.6 Comprovante de pagamento de décimo terceiro, adiantamento e saldo, no mês seguinte ao de vencimento;

5.5.7 Cópia da guia de FGTS - (GFIP ou GFD) e comprovante de pagamento;

5.5.8 Cópia da DARF da Previdência Social e comprovante de pagamento;

5.5.9 Em havendo rescisões do contrato de trabalho ao longo da execução deste contrato ou ao final do contrato, juntamente com a primeira seguinte nota fiscal emitida, deverá a contratada apresentar, de cada empregado:

5.5.9.1 Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT);

5.5.9.2 Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando devido (rescisão sem justa causa ou por acordo);

5.5.9.3 Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS;

5.5.9.4 Exame médico demissional.

5.6 NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.7 PRAZO DE PAGAMENTO - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.7.1 ATRASO DE PAGAMENTO - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.7.2 INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo de pagamento da nota

fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.7.2.1 IRREGULARIDADE - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.7.3 DESCONTOS AUTORIZADOS - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas no **item 15 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.7.4 DESCONTOS FISCAIS - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.7.5 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.7.6 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.7.7 PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.8 DO PROVISIONAMENTO EM CONTA VINCULADA – Parte do pagamento devido será direcionada à conta vinculada relacionada às provisões trabalhistas, de modo que cabe à

CONTRATADA providenciar a abertura de conta específica na Instituição Financeira indicada pelo **TJCE** no **prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do TJCE**, destinada exclusivamente para depósito de provisões dos itens das obrigações e encargos trabalhistas, a qual deve manter-se vinculada ao contrato de prestação de serviço aqui tratado e bloqueada para movimentação, cujos custos relativos à abertura e manutenção desta conta são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

5.8.1 PROVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS - Deverá a **CONTRATADA** assinar, antes do início da execução do CONTRATO, a Autorização para Acesso” do **TJCE** aos saldos e extratos da conta vinculada ao CONTRATO”, bem como o “Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao CONTRATO”, ou documentos equivalentes, conforme modelos disponibilizados pela instituição bancária ou fornecido pelo **TJCE**.

5.8.2 DESCONTO EM CASO DE ATRASO DE ABERTURA DA CONTA - Caso a **CONTRATADA** não disponibilize a conta vinculada - bloqueada para movimentação - o **TJCE** promoverá o desconto do respectivo percentual de provisionamento, abaixo indicado, e guardará para depósito integral na referida conta assim que disponibilizada.

5.8.2.1 No caso de atraso injustificado no prazo de não abertura da conta, para a assinatura dos documentos relativos à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,6% sobre o valor total mensal integral do contrato, por dia, limitado a 20% do valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

5.8.3 PERCENTUAL DE DESTAQUE - Do valor mensal faturado será destacado e depositado pelo TJCE na conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, os percentuais previstos no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital) e abaixo indicado, incidentes sobre os valores brutos de remuneração dos trabalhadores alocados em dedicação exclusiva a este CONTRATO, para provisionar as obrigações e encargos trabalhistas, conforme apresentados na planilha de custos e formação de preços da proposta, cujo saldo será remunerado pela instituição financeira.

ITEM	PERCENTUAL (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário	-	8,33%	-
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	-	12,10%	-
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	-	4,00%	-
Subtotal	-	24,43%	-
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%

Total	31,82%	32,03%	32,25%
-------	--------	--------	--------

() Percentual de incidência dependerá do RAT apresentado em proposta.*

5.8.4 MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA - A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do TJCE e somente poderá ser realizada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada e somente até o limite de saldo existente direcionado a cada parcela prevenida de cada empregado relacionado.

5.8.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

5.8.6 A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo de férias, respectivo adicional de 1/3 constitucional e 13º salário, que resultará no valor a ser considerado, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos provisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

5.8.7 Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso.

5.8.8 O responsável pela fiscalização do contrato analisará a correção das informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, e enviará, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do arts. 5º e 6º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 651 de 29 de setembro de 2025, com as devidas atualizações.

5.8.9 Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

5.8.10 O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

5.8.11 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada –

bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

5.8.12 A liberação do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá:

5.8.12.1 Se tiverem sido realizados e comprovados todos os pagamentos relacionados aos provisionamentos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e

5.8.12.2 Após transcorrido mais de 5 (cinco) anos do final deste contrato e não houver reclamatória trabalhista proposta pelo(s) respectivo(s) empregado(s); ou

5.8.12.3 Houver apresentação de termo(s) de quitação de obrigações trabalhistas, firmado(s) pelo respectivo empregado, nos termos do artigo 507-B da CLT (Decreto 5.452/43), que abranja todo o período que esteve alocado nas atividades deste contrato.

5.9 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.03.339039.1.759.1200070.1.2.01

04200121.02.061.192.20509.03.339039.2.759.1200070.1.2.01

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01

04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 16 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.1.1 Elaborar, para cada serviço executado, o Diário dos Serviços, a ser preenchido pelo engenheiro ou profissional preposto responsável, contendo informações sobre a execução das atividades, tais como: número de funcionários e equipamentos utilizados, condições de trabalho e meteorológicas, descrição dos serviços realizados, registros de ocorrências e demais fatos relevantes, incluindo os comunicados feitos à Fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

- 6.2 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.3 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 20 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 6.4 **PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;
- 6.5 **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato (Termo de Nomeação de Preposto)**, salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;
- 6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.7 **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.8 **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

- 6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.11 **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato.
- 6.12 **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.13 **GESTÃO CONTRATUAL** – A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.
- 6.13.1 Dentre as resoluções das quais trata o item acima enunciam-se: a Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 642/2025; a Resolução nº 497/2023; a Resolução CNJ 651/2025 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 307/2019; a Resolução CNJ n. 400/2021 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 401/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.
- 6.14 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;
- 6.15 **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.16 EQUIPE DE TRABALHO - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

- 6.16.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
- 6.16.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.16.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
- 6.16.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
- 6.16.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
- 6.16.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;
- 6.16.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
- 6.16.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.17 CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista nos **itens 6.4 e 12 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

- 6.17.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do

contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

- 6.18 **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.19 **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 13 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e ainda (caso aplicável);
- 6.19.1 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 6.19.1.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - 6.19.1.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 6.19.1.3 florestas plantadas; e
 - 6.19.1.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 6.19.2 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 6.19.2.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 6.19.2.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de

1981, e legislação correlata;

6.19.2.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.19.2.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.19.3 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.19.4 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.19.5 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.19.5.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.19.5.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.19.5.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.19.5.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.19.6 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19.7 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.19.8 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.19.8.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.19.8.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.19.9 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.20 **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.21 **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de

indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 18 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e/ou entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.4 **GESTÃO CONTRATUAL** - Impreterivelmente, gestores e fiscais de contratos, no âmbito de suas atribuições respectivas, deverão diligenciar para que as resoluções do Conselho Nacional de Justiça sejam integralmente obedecidas, especialmente, a Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 642/2025; a Resolução nº 497/2023; a Resolução CNJ 651/2025 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 307/2019; a Resolução CNJ n. 400/2021 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 401/2021 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

8 Deverão as partes observar a matriz de riscos anexada ao presente contrato e tomar as medidas preventivas e de contingenciamento relacionadas aos fatores de risco indicados conforme respectivas responsabilidades determinadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

10.1 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:**

10.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

10.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

10.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

10.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 AJUSTES PRÉ-ACORDADOS - A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

10.4 EXCLUDENTE DE CUSTO DE ADITIVO - A ocorrência de fato previsto na matriz de risco anexa a este contrato cuja responsabilidade de prevenção ou contingência caiba à CONTRATADA não admite aditivo que importe em acréscimo de custos ao **TJCE**.

10.5 CLÁUSULA DE QUITAÇÃO - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

10.6 “A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

10.6.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em

possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11 O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.
- 11.2 Considerando a necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual, à realização de nova contratação ou eventual prorrogação, poderá ser acrescido período adicional de até 180 (cento e oitenta) dias corridos à vigência contratual, destinado exclusivamente à conclusão dos procedimentos administrativos internos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 11.3 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 11.6 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência).
- 11.6.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o objeto(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 22 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.
- 12.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.2.1 **Multa Moratória**, nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente nas tabelas abaixo:

ITEM	CONDUTA	PENALIDADE
1	Atraso injustificado na entrega de documentações previstas no Termo de Referência, quando não haja previsão de conduta específica.	Multa de 0,1% do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, devendo ser aplicado, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	Atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, o atendimento das Ordens de Serviço ou a regularização de não conformidades, bem como a paralisação injustificada dos serviços, sem prévia comunicação à Administração, quando não houver previsão de conduta específica;	Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela mensal afetada pelo atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa mesma base de cálculo. A multa moratória será calculada pela seguinte fórmula: $M = [\min(0,33\% \times Da; 20\%)] \times VMA$ Onde: M = valor da multa moratória; Da = número de dias de atraso injustificado, contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na notificação da fiscalização até a data da efetiva execução ou regularização da obrigação; VMA = valor bruto da parcela mensal afetada pelo atraso, correspondente ao equipamento, serviço ou obrigação não executada tempestivamente, apurado na respectiva medição mensal com base nos preços unitários contratuais e nos registros do Instrumento de Medição de

		Resultado – IMR, antes da aplicação das adequações de pagamento decorrentes do referido instrumento. - Quando o atraso afetar mais de um equipamento, serviço ou obrigação, o VMA corresponderá à soma dos respectivos valores mensais. Não sendo possível individualizar diretamente a parcela afetada, será adotado o preço unitário mensal do equipamento ou serviço relacionado à ocorrência, conforme a planilha de preços contratual. - A adequação do pagamento resultante da aplicação do IMR não afasta a incidência da multa moratória, quando cabível, por possuírem naturezas distintas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa. - Caso o valor das parcelas não executadas, paralisadas ou executadas em atraso ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da medição mensal do período, o TJCE poderá avaliar a caracterização de inexecução parcial grave e promover a extinção do contrato por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções cabíveis e observância das regras estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
--	--	---

12.1.2.1.1 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

12.1.2.1.2 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

12.1.2.1.3 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos

específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.4 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 13.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do **TJCE**, nas seguintes condições:

14.1.1 Até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto contratual;

14.1.2 Com exceção dos serviços de tratamento de água, a **CONTRATADA** somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

14.1.2.1 Serviços de tratamento de água;

14.1.2.2 Serviços especializados de análise do ar;

14.1.2.3 Serviços de limpeza de dutos;

14.1.2.4 Pequenas adaptações na rede de dutos;

14.1.2.5 Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;

14.1.2.6 Balanceamento de vazão de água gelada;

14.1.2.7 Serviços de condicionamento de motores;

14.1.2.8 Serviços de serralheria e soldagem;

14.1.2.9 Serviços de retífica;

14.1.2.10 Serviços de usinagem;

14.1.2.11 Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da **CONTRATADA**.

14.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.5 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6 A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.

14.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do **TJCE**, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à

assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021 e do **item 23 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

15.1 VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

15.2 COBERTURA OBRIGATÓRIA - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.3 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

15.4 IRREGULARIDADE NA GARANTIA - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.5 ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.6 DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.6.2 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo **TJCE**.

15.7 Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:

15.7.1. Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;

15.7.2. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma trabalhista aplicável); e

15.7.3. Declaração de não demissão e realocação dos empregados porventura não demitidos

15.8. **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- 16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 16.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.
- 16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:
- 17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;
- 17.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e

prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

- 17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;
- 17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 17.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 19 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

- 19.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 19.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e prevalecem sobre os seus anexos, ressalvada a predominância do Termo de Referência, exclusivamente, em caso de divergência na descrição das especificações dos itens, conforme disposto no Subitem 17.19 do edital.
- 19.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 19.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra/serviço ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 19.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:
- 20.1. **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**
- 20.2. **Anexo II (Proposta de Preços);**
- 20.3. **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**
- 20.4. **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);**
- 20.5. **Anexo V (Modelo da Carta de Apresentação);**
- 20.6. **Anexo VI (Modelo da Declaração Negativa de Acumulação de Cargos);**

20.7. **Anexo VII (Modelo da Declaração Negativa de Parentesco)**

20.8. **Anexo VIII (Instrumento de Medição de Resultado - IMR);**

20.9. **Anexo IX (Matriz de Riscos).**

20.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, ____ de _____ de ____

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
**Secretário de Administração e Infraestrutura
do TJCE**

Pela **CONTRATADA**:

Representante Legal

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / _____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ____/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.



Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



ANEXO II DO CONTRATO PROPOSTA DE PREÇOS

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
DE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
PRESTADOR DE SERVIÇOS	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO V DO CONTRATO MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

**NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO**



ANEXO VI DO CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de Mês de 20____.

NOME DO PROFISSIONAL

ANEXO VII DO CONTRATO
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Nome Completo:

Função:

Situação: Colaborador terceirizado vinculado à empresa _____

DECLARO que:

- () Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário
- () Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça: Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



ANEXO VIII DO CONTRATO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato.
- 1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços e produtos da PRESTADORA DE SERVIÇOS serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: tempo de resolução de problemas e atendimento dos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em **valores entre 0 (zero) e 20 (vinte)**, correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade máxima.
- 2.4. Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das sanções estabelecidas no contrato, será garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade de cada indicador.

Indicador 1 – Tempo de resolução de problemas

Item	Descrição
Finalidade	Melhorar a qualidade dos serviços de manutenção corretiva. Reduzir os tempos de paradas dos equipamentos. Maximizar a disponibilidade dos equipamentos.
Meta a cumprir	01 (um) dia útil, a partir da ordem de início dos serviços.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por solicitação de atendimento
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta

Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos; 1 resposta acima da meta a cumprir = 9 pontos; 2 respostas acima da meta a cumprir = 8 pontos; 3 respostas acima da meta a cumprir = 6 pontos; 4 respostas acima da meta a cumprir = 4 pontos; 5 ou mais respostas acima da meta a cumprir = 0 pontos;
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pelo TJCE dentro do mínimo tempo possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

Indicador 2 – Atendimento dos critérios de sustentabilidade na execução dos serviços

Item	Descrição
Finalidade	Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução do serviço
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/ constatação
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início da vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos; 1 ocorrência = 6 pontos; 2 ocorrências = 2 pontos; 3 ou mais ocorrências = 0 pontos
Observações	Ressalta-se a importância desse indicador no tocante a conscientização dos empregados da contratada na utilização adequada dos recursos disponibilizados, bem como o fornecimento de materiais que apresentam baixo impacto ambiental.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 20 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador.

3.3. O cálculo da pontuação final será realizado conforme equação a seguir:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"}$$

3.4. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 18 a 20 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 16 a 17 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 14 a 15 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 13 a 14 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 10 a 12 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 10 pontos	90% do valor previsto	0,90

$$\text{Valor mensal atestado} = [(\text{valor mensal previsto}) \times (\text{fator de ajuste de nível de serviço})]$$

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A baixa de uma determinada ordem de serviço somente poderá ser confirmada após o recebimento definitivo dos serviços objeto desta.

4.2. A aplicação das glosas referentes aos indicadores deste IMR, acima descritos, não prejudica a aplicação de outras glosas ou de outras sanções a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas ou pela execução insatisfatória dos serviços, nem impede a instauração de processo administrativo sancionador.

4.3. A avaliação abaixo de 10 pontos por três vezes no intervalo de tempo de 12 (doze) meses ensejará na rescisão do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

- 1) **Documento:** Termo de Referência - TR
Código SEI: 0902403
- 2) **Documento:** Anexo - "Todos dos Anexos (01 ao 17)"
Código SEI: 0902415
- 3) **Documento:** Anexo 18 - Estimativa de Preços Consolidada
Código SEI: 0902428

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 04 de setembro de 2026.

João Lucas de Meneses Miranda
Gerente de Administração

Wellison Matias Lopes
Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria

José Edneudo Pereira de Lima
Técnico Judiciário

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Diretoria de Infraestrutura - em respondência

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 04/09/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 04/09/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCAS DE MENESES MIRANDA**, **Gestor de Unidade**, em 08/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLISON MATIAS LOPES**, **Gestor de Unidade**, em 08/09/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDNEUDO PEREIRA DE LIMA**, **Servidor**, em 09/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902438** e o código CRC **DB147240**.

ANEXO IX DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	*Classificação do Risco	Ações Preventivas	**Responsável pela prevenção e pelo risco	Ações Corretivas	Responsável pelo contingenciamento	Alocação do Risco
Planejamento	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Realizar a elaboração dos documentos que compõem a fase interna da licitação conforme a legislação vigente	Gerência de Planejamento de Infraestrutura / Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações / Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Planejamento	O certame licitatório restar deserto ou fracassado	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Correto planejamento das exigências para a contratação	Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta; revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Planejamento	A descrição dos itens serem insuficientes, ou os itens estarem mal descritos, levando a administração pública a adquirir produtos/serviços de qualidade inferior à pretendida	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Descrever minuciosamente os itens a serem licitados	Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Atentar-se a descrição dos itens de modo a não direcionar a licitação e nem correr o risco de o item ficar frustrado.	Agente de Contratação/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Impossibilidade de emissão da ordem de serviço para execução dos serviços, em razão de restrições de responsabilidade do TJCE, tais como: indisponibilidade de acesso às unidades, interdição de áreas internas, ocupação dos locais ou necessidade de ajustes prévios não previstos contratualmente.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Verificar antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEADI	Resolver as restrições que impedem o início dos serviços.	SEADI	CONTRATANTE
Contratual	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Observar o prazo de validade da proposta e encaminhar o contrato para assinatura dentro desse período, conforme Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções.	SEADI/PRESTADORA DE SERVIÇOS	Aplicar as sanções cabíveis e, se vantajoso, convocar a segunda colocada conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.	SEADI	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Anexo do Termo de Referência

Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Acompanhamento contínuo da execução contratual pela equipe de fiscalização.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Revisar plantas, roteiros, especificações e memoriais para corrigir falhas ou omissões identificadas.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Revisão e validação prévia dos documentos técnicos pela Administração antes da contratação.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Eventual alteração contratual deverá ser avaliada pela fiscalização, conforme o regime de execução aplicável à parcela afetada (empreitada por preço global ou por preço unitário).	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Atrasos na execução dos serviços ou custos adicionais por necessidade de retrabalho ou correções, contratados.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Análise prévia da documentação técnica pela prestadora e comunicação imediata à fiscalização sobre inconsistências.	PRESTADORA DE SERVIÇOS		Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Falha na entrega no prazo estabelecido	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco Moderado Valor 4	Cronograma validado pela fiscalização, prazos compatíveis com a complexidade, e monitoramento periódico da execução.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Glosa proporcional, reprogramação com novo cronograma, advertência formal e abertura de processo para penalidades em caso de reincidência.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Inadequado acompanhamento e fiscalização do contrato	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Designação formal de fiscal, capacitação adequada, definição clara de responsabilidades e rotina de acompanhamento periódico.	Diretoria de Infraestrutura	Substituição ou reforço da equipe de fiscalização, emissão de notificações à contratada, registro de ocorrências e ajuste imediato dos desvios identificados.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Falta de transparência na execução do contrato	Possível Valor 2	Médio Valor 2	Risco Moderado Valor 4	Exigência de relatórios periódicos, padronização dos registros contratuais e adoção de mecanismos de transparência e comunicação entre as partes.	Diretoria de Infraestrutura	Solicitação imediata de informações pendentes, regularização documental, reforço nos controles e advertência formal à contratada, se cabível.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE
Execução	Não cumprimento das cláusulas contratuais	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Revisão detalhada das cláusulas contratuais. Reuniões periódicas com a prestadora de serviços.	Diretoria de Infraestrutura	Penalidades	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Análise técnica rigorosa das propostas e exigência de amostras ou documentos comprobatórios de conformidade, quando aplicável.	Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura e Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Não conformidade com as especificações técnicas	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Fiscalizar a execução desde o início, conferindo continuamente a aderência às especificações previstas no termo de referência e demais documentos.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Correção imediata dos serviços em desconformidade sem ônus; fiscalização reforçada; registro e notificação formal; e, em caso de reincidência, instauração de processo para penalidades.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	PRESTADORA DE SERVIÇOS

Anexo do Termo de Referência

	ção e/ou em desacordo com o estabelecido.							tura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	
Execução	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o estabelecido.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Notificação imediata à prestadora para correção e aplicação das sanções contratuais, se cabível	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a prestadora de serviços será responsável integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços. Exigir comprovação de seguro de responsabilidade civil, se aplicável.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Execução	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Verificar uso de EPIs, sinalização e controle de acesso para prevenir riscos durante as vistorias. Comunicar formalmente a prestadora ao identificar descumprimento das normas de segurança. Instaurar processo administrativo em caso de reincidência, com possibilidade de sanções, suspensão ou rescisão contratual.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de danos ou acidentes, exigir que a prestadora adote as providências legais e arque integralmente com os custos, sem ônus para o contratante.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Diretoria de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	PRESTADORA DE SERVIÇOS
Ambiental	Atraso na execução dos serviços e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Remota Valor 1	Médio Valor 2	Risco Baixo Valor 3	Prever, dentre as cláusulas da contratação, que a prestadora de serviços será responsável pelos prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros fenômenos climáticos que impactem a execução dos serviços, salvo comprovada situação de força maior sem culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS. Poderá ser exigida, se aplicável, a contratação de seguro de responsabilidade civil.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Solicitar que a prestadora de serviços providencie a recuperação dos danos e a entrega do objeto conforme as condições originalmente previstas na contratação, sem ônus adicional para a Administração. Em caso de comprovada ocorrência de fenômeno climático sem negligência da prestadora de serviços, poderá ser concedida a prorrogação dos prazos contratuais, nos termos da legislação vigente.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Mercado	Atrasos na execução dos serviços decorrentes de escassez ou demora na instalação, sinalização, recarga e insumos disponíveis no mercado.	Possível Valor 2	Alto Valor 3	Risco Elevado Valor 5	Prever no Termo de Referência que a PRESTADORA DE SERVIÇOS realize as compras dos insumos de forma antecipada para atender ao prazo de execu-	Gerência de Planejamento de Infraestrutura	Em caso de solicitação de prorrogação de prazo de execução por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS, a Administração deverá avaliar se os prazos indicados pelos fornece-	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE E PRESTADORA DE SERVIÇOS

					ção dos serviços.		dores de materiais e serviços preenchem os requisitos de excepcionalidade previstos contratualmente. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar documentos comprobatórios da emissão tempestiva de ordens de compra ou solicitações de fornecimento, compatíveis com o cronograma de execução. Caso comprovada a excepcionalidade, a prorrogação do prazo de execução poderá ser autorizada. Caso contrário, deverá ser avaliada apenas a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, sem extensão do prazo de execução. Na ausência de justificativas adequadas, o atraso será considerado injustificado, com aplicação das penalidades previstas.		
Mercado	Aumento extraordinário nos custos de insumos que compõem a execução do contrato, decorrentes de alterações tributárias, políticas públicas ou fatos extraordinários devidamente comprovados, que resultem em aumento de preços superiores aos índices de reajuste contratual ou altas superiores aos limites determinados nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro	Remota Valor 1	Baixa Valor 1	Risco Baixíssimo Valor 2	Prever no contrato cláusulas que permitam o reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em caso de alta de preços de insumos por fatos extraordinários devidamente comprovados.	Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Analisar e deferir solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro relativas à alta extraordinária de preços dos insumos resultantes de fatos extraordinários devidamente comprovados, que impactem o contrato além dos percentuais de reajuste.	Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	CONTRATANTE
Financeiro	Risco de inadimplência da Contratante	Remota Valor 1	Alto Valor 3	Risco Moderado Valor 4	Licitação dos serviços somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. Prever cláusula de atualização financeira para o caso de atraso no pagamento à PRESTADORA DE SERVIÇOS.	SEADI/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	Pagar a devida correção monetária. Prorrogar prazo em função de paralisação da execução dos serviços pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no processamento do pagamento de parcelas adimplidas.	Secretaria de Finanças/ SEADI/ Gerência de Fiscalização de Obras e Manutenção/ Gerência de Planejamento de Infraestrutura	CONTRATANTE
Contratual	Rescisão ou anulação do	Remota	Alto	Risco Moderado	Prever, dentre as cláusulas	Gerência de Planejamento de	Realizar a contratação do	SEADI/Gerência de Planeja-	PRESTADORA DE

Anexo do Termo de Referência

	contrato, por culpa da PRESTADORA DE SERVIÇOS.	Valor 1	Valor 3	Valor 4	contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Infraestrutura/ Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres	remanescente dos serviços, nos termos da lei de licitações ou a CONTRATANTE executar diretamente os serviços remanescente e cobrá-los o ressarcimento judicialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.	mento de Infraestrutura	SERVIÇOS
--	--	---------	---------	----------------	--	---	--	-------------------------	----------

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

Probabilidade	Definições Adotadas para classificação
Provável	Quase certo de que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz Ilustrada

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco extremo Somatório de Valor 6	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco elevado Somatório de Valor 5	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco moderado Somatório de Valor 4	Risco baixo Somatório de Valor 3	Risco baixíssimo Somatório de Valor 2



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **nós**, abaixo identificados, declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

- 1) **Documento:** Termo de Referência - TR
Código SEI: 0902403
- 2) **Documento:** Anexo - "Todos dos Anexos (01 ao 17)"
Código SEI: 0902415
- 3) **Documento:** Anexo 18 - Estimativa de Preços Consolidada
Código SEI: 0902428

Reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, 04 de setembro de 2026.

João Lucas de Meneses Miranda
Gerente de Administração

Wellison Matias Lopes
Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria

José Edneudo Pereira de Lima
Técnico Judiciário

Franuel de Sousa Silva
Técnico Judiciário

Danielle Alexandre Carneiro
Diretoria de Infraestrutura - em respondência

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **FRANUEL DE SOUSA SILVA**, **Servidor**, em 04/09/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALEXANDRE CARNEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 04/09/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO LUCAS DE MENESES MIRANDA**, **Gestor de Unidade**, em 08/09/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLISON MATIAS LOPES**, **Gestor de Unidade**, em 08/09/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDNEUDO PEREIRA DE LIMA**, **Servidor**, em 09/09/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902438** e o código CRC **DB147240**.